





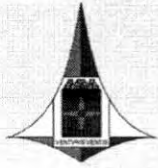
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº064/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) SEMUS - ANAJATUBA FOLHA 1556 RÚBRICA J																										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53200290839		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																										
1 - REQUERIMENTO																													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal																													
Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																													
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE2200124253																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE</th> <th>DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td>ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>051</td> <td>1</td> <td>CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>026</td> <td>1</td> <td>ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>027</td> <td>2</td> <td>ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF</td> </tr> </tbody> </table>					Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	1	002			ALTERACAO			051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF			027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																									
1	002			ALTERACAO																									
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																									
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF																									
		027	2	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF																									
BRASILIA Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																										
20 Janeiro 2022 Data																													
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																													
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																											
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável																									
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável																											
DECISÃO SINGULAR																													
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>																								
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																													
		____/____/____ Data	_____ Responsável																										
DECISÃO COLEGIADA																													
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>																								
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.																													
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.																													
		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal																								
		Presidente da _____ Turma																											
OBSERVAÇÕES																													



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1557
RÚBRICA CF

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.289-2	DFE2200124253	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

SEMUS - ANAJATHBA
FOLHA 1558
RÚBRICA J

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD, expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília. Distrito Federal, CEP 71.615-210 E

KAREN MONSORES MENDES, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.600-730, únicos sócios da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100., registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53200290839, por despacho em sessão de 11/03/2014, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.590.728/0001-83, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Os sócios resolvem **CONSTITUIR** uma filial na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP 83.412-585, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 2ª - Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905354663, por despacho em sessão de 27/10/2017 PARA "Avenida Lourenço Belloli, nº 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP: 06.268-110.

Cláusula 3ª - Os sócios resolvem **ALTERAR** o endereço da filial inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0004-26** registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE 29901102193, por

- 1 -

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

despacho em sessão de 10/07/2013 PARA "Avenida Itabuna, nº 2388, Bairro Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP: 45.658-565.

Cláusula 4ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula 5ª - À vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/12/1960, natural de Brasília, Distrito Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088, expedida pela SSP/DF, Carteira Profissional nº 1.376/TD, expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob nº 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71.615-210 E

KAREN MONSORES MENDES, brasileira, divorciada, empresária, nascida aos 21/07/1978, natural de Brasília, Distrito Federal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.421.255, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 813.048.891-49, residente e domiciliada no SHIS QI 15, Chácara 13, Casa A, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 70.600-730, únicos sócios da empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE nº. 53200290839, por despacho em sessão de 11/03/2014, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.590.728/0001-83, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na QUADRA SAAN, Quadra 01, nº 995, Sala 2, Zona Industrial, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.632-100.

- 2 -



MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social o comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Fabricação de equipamentos de informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Armazéns Gerais: emissão de warrant. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Parágrafo Único – A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a) **Filial 01:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 01, nº 995, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0002-64**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5390022128-7, por despacho em sessão de 31/08/2005 e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- b) **Filial 02:** Situada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, Avenida Itabuna, nº 2388, Bairro Basílio, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP: 45.658-565,

- 3 -

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0004-26**, registrada na Junta Comercial da Bahia sob NIRE 29901102193, por despacho em sessão de 10/07/2013, e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- c) **Filial 03:** Situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SAAN, Quadra 01, nº 995 – Parte B, Zona Industrial, CEP nº 70.632-100, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0005-07**, registrada na Junta Comercial de Brasília sob NIRE 5390036468-1, por despacho em sessão de 27/01/2017 e pratica o seguinte objeto social: comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; fabricação de equipamentos de informática; representação comercial de mercadorias e serviços, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, Armazéns Gerais – emissão de warrant, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,

- 4 -



MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

- d) **Filial 04:** Situada na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Lourenço Belloli, nº 1.539, Galpão 8, BOX 20, Parque Industrial Mazzei, Bairro Vila Menck, CEP 06.268-110, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0006-98** registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905354663, por despacho em sessão de 27/10/2017 tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- e) **Filial 05:** Situada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba, CEP 88.313-000, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0007-79** registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42902062616, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática.

- 5 -

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- f) **Filial 06:** Situada na Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro, CEP nº 38.610-034, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0008-50** registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 31920051354, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico. Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática. Prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. Prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática. Prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo. Digitação e preparação de base para processamento de dados. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Treinamento em informática. Representação comercial de mercadorias e serviços, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- g) **Filial 07:** Situada na Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, inscrita no CNPJ sob nº **01.590.728/0009-30** registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob NIRE 32900749373, por despacho em sessão de 28/07/2021, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

- 6 -



MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

- h) **Filial 08:** Situada na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, Rua Pedro Zanetti, nº 230, Bairro Canguiri, CEP 83.412-585, tendo por objeto social atividade de comércio atacadista de equipamentos e periféricos de informática, com importação e exportação de produtos do ramo, suprimentos, acessórios; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de equipamentos elétricos e eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo e suprimentos de informática; prestação de serviço de manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; prestação de serviço de locação, montagem, integração, industrialização, manutenção, reparos e assistência técnica de produtos eletrônicos e de informática; prestação de serviço de escritórios e de apoio administrativo; digitação e preparação de base para processamento de dados; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; treinamento em informática; representação comercial de mercadorias e serviços em geral, suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciais no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/1985 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL DA SOCIEDADE, DAS COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 6.230.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta mil reais), divididos em 6.230.000 (seis milhões, duzentos e trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas aos sócios:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	93,58	5.830.000	R\$ 5.830.000,00
KAREN MONSORES MENDES	6,42	400.000	R\$ 400.000,00
TOTAL	100,00	6.230.000	R\$ 6.230.000,00

- 7 -



MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - Fica assegurado aos sócios a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **LUCROS** provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente ou não às suas cotas de participação, bem como a realizar eventuais antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - **AFAC**, devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

Cláusula 10ª - Os sócios gravam, a título gratuito, na totalidade das cotas da sociedade, o ônus da impenhorabilidade e da incomunicabilidade.

Cláusula 11ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, somente aqueles já constituídos a condição de sócios poderão adquiri-las. O ingresso de novos sócios a sociedade, somente se efetuará pela subscrição de novas cotas e inerente aumento de capital.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A administração e o uso do nome comercial é exercido pelo sócio **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, que assinará todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade **SEPARADAMENTE**, podendo nomear representante legal em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse da sociedade, podendo inclusive, realizar abonos, avais e endossos de favores, etc.

Cláusula 13ª - O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 9º 1.061 da lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 17ª - Nos quatro seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e administradores quando for o caso.

Cláusula 18ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração dos sócios a título de juros sobre o capital próprio (**JCP**), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou não aos percentuais de participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício ou remunerar os sócios mediante juros sobre o capital próprio (**JCP**), com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que se por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não ocorrendo são suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada um.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, apenas na condição de cotistas, sem direito a administração ou gestão, e participarão apenas dos lucros distribuídos. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de empresa individual de responsabilidade limitada ou extinta.

- 9 -



MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
25ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ Nº. 01.590.728/0001-83
NIRE Nº. 5320029083 9

Cláusula 21ª - Este instrumento será regido pela Lei 10.406/2002 no que couber, tendo como regência supletiva às Normas Regimentais das Sociedades Anônima, nos termos da Lei 6.404/76. O acordo de cotistas prevalecerá em relação ao presente contrato ou qualquer outro documento, nos termos do Art. 118, da Lei 6.404/76.

Cláusula 22ª - Fica eleito o foro central da Comarca de Brasília/DF para quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estar assim justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **ALTERAÇÃO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2022.

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

KAREN MONSORES MENDES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/007.289-2	DFE2200124253	19/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.048.891-49	KAREN MONSORES MENDES	21/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital

327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

VENTVRIS VENTIS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/007.289-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 1794281 em 24/01/2022 da empresa 5320029083-9 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA PEDRO ZANETTI 230 - BAIRRO CANGUIRI CEP 83412-585 - COLOMBO/PR

24/01/2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1794281 em 24/01/2022 da Empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ 01590728000183 e protocolo DFE2200124253 - 20/01/2022. Autenticação: 1E70E9FB52C66E1AE73C27258665B116BF8BB1A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/007.289-2 e o código de segurança RHOy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.




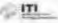
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

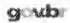



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 01.590.728/0001-83 e protocolado sob o número 22/007.289-2 em 20/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1794281, em 24/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
813.048.891-49	KAREN MONSORES MENDES	21/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/01/2022



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2022, às 10:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 22/007.289-2.

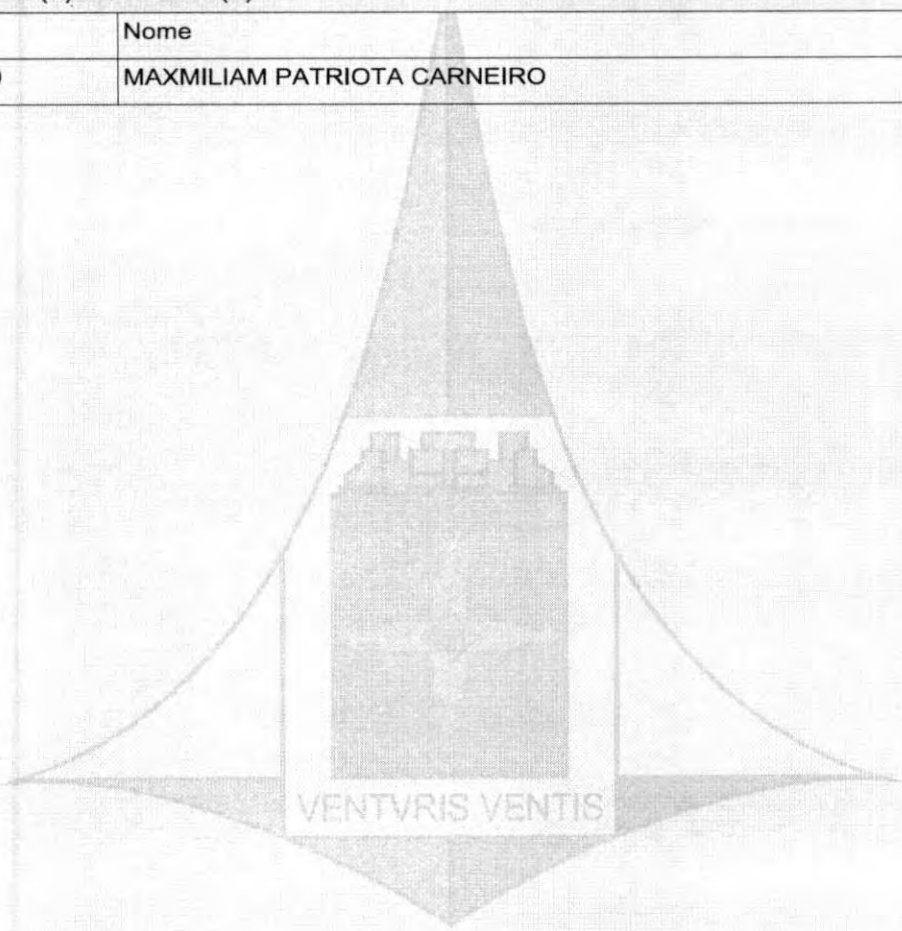
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

A
PMA/MA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita n.º CNPJ: **01.590.728/0009-30**, Inscrição Estadual n.º: 083794484, estabelecida na Rodovia Darly Santos, n.º 4.000, Galpão 01-B, Sala n.º 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha-ES, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.073.088 SSP/DF e do CPF n.º 327.962.266-20, **DECLARA** sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe que:

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 11.619/2009:

(X) **Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.**

- **Inexistência de Empregados Menores**

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- **Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.

- **Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos**

Temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

- **Inexistência de Fato Impeditivo**

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

- **Idoneidade para Licitar**

Esta empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º: 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 990, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urupacá, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloi, 1538, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck, Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti n.º 230, Canguari - Colombo - PR
CEP: 85.412-585

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, n.º 4.000, Galpão 01 - B, Sala n.º 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, n.º 243, Sala 06,
Bairro Centro - Uruaçu - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, n.º 15.000, KM 127, Anexo A,
Parqueamento Superior, Sala 225 1K, Bairro Canhandubá
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

- **Elaboração Independente de Proposta**

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- **Inexistência de Penalidade**

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal, ;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

- **Inexistência de Vínculo Familiar**

Não constam em nossos quadros societários servidores ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança do órgão licitante, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

- **Sustentabilidade Ambiental**

Os materiais fornecidos por esta empresa são acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte e armazenamento. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declara também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.612-100
(61) 3080-2020 / 3080-2020

Bahia

Rod. Itaker - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguaçu
Itaker - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Bellini, 1539, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-100 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Cangari - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000 Galpão 01 - Il. Santa nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.305-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 225 IX, Bairro Canhandutá
Itajaí - SC | CEP: 88.333-000

Oferta, preferencialmente, produtos que atendem os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; - bens que observam os para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; – bens que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

• **Contratos Firmados**

Não possui contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública de maneira a prejudicar sua capacidade financeira para execução do contrato referente ao Pregão em Epígrafe

• **Impedimentos da lei 8.213/1991**

Não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários.

Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do art. 5º da Constituição Federal.;

• **Impedimentos da lei 13.300/2016**

Não se enquadra às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, haja vista não possuir nenhum colaborador nos seus quadros de funcionários.

Vila Velha-ES, 27 de dezembro de 2022

ROBERTO Assinado de forma digital por ROBERTO
MARCIO NARDES MARCIO NARDES
MENDES:327962 MENDES:32796226620
26620 Dados: 2022.12.26
11:07:57 -03'00'

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
DIRETOR

Distrito Federal

SIA Qtd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Itaipava - Urupucaia, 262, KM 2,5, Iguapé
Itaipava - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2620

São Paulo

Av. Lourenço Belloi, 1538, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck, Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-710 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguari - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 05,
Bairro Centro - Uruaçu - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 022, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 225 1X, Bairro Canhandubá
Itajaí - SC | CEP: 88.313-000

A
PMA/MA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

ANEXO V DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita nº CNPJ: **01.590.728/0009-30**, Inscrição Estadual nº: 083794484, estabelecida na Rodovia Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01-B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos, CEP 29.103-300, Vila Velha-ES, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.073.088 SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

PONTOS DE REFERÊNCIA:

<https://www.google.com/maps/search/Rodovia+Darly+Santos,+n%C2%BA+4.000,+Galp%C3%A3o+01-B,+Sala+n%C2%BA+10,+Bairro+Darly+Santos,+CEP+29.103-300,+Vila+Velha-ES/@-20.3547927,-40.3362621,17z/data=!3m1!4b1>

DA DIREITA: Empresa de Refrigeração Comercial (Refricril)
DA ESQUERDA: Posto Petrobrás
FRENTE: Centro de distribuição e logística Senhora da Penha

Vila Velha-ES, 27 de dezembro de 2022

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226
Dados: 2022.12.26 11:08:04 -03'00'

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
DIRETOR

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Itaipu - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguaçu
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloli, 1539, Galpão 8 Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguari - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Carandubá
Itajaí - SC | CEP: 88.375-000

FOTOS FACHADA INTERNA E EXTERNA



Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaçu
Ilhéus - BA | CEP: 45.958-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloi, 1539, Galpão 8 Box 20
Barro Vila Mercê Cidade Osasco - SP
CEP: 06.266-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguiri - Colombo - PR
CEP: 85.412-585

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Baixo Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Baixo Centro - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 225 1K, Bairro Carhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.310-000



Distrito Federal

SAA Qd 01 Lt 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urucuca, 262, KM 2,5, Iguaçu
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloi, 1539, Galpão 8 Box 20
Baixo Vista Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-710 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguiri - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espirito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Calpão 01 - B, Sala nº 10,
Baixo Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 05,
Baixo Centro - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 225 1K, Bairro Carrianduba
Itajaí - SC | CEP: 88.373-000



Distrito Federal

SAA Qd. 01 Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruguaçu, 262, KM 2,5, Iguaçu
Ilhéus - BA | CEP: 45.659-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Laurociro Belloli, 1539, Galpão B Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguari - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Ural - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 TK, Bairro Carhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Urucuca, 252, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.630-355
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belloi, 1539, Calçada B Box 20
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguiri - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

Espírito Santo

Rod. Darily Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darily Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Uruaí - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Carandubá
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000



Vila Velha-ES, 27 de dezembro de 2022

ROBERTO
MARCIO NARDES
MENDES:3279622
6620

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2022.12.26 11:08:18 -03'00'

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
DIRETOR

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06,
Bairro Centro - Ural - MG | CEP: 38.610-034

Bahia

Rod. Itáguas - Unupuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Itáguas - BA | CEP: 45.538-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Av. Lourenço Belicini, 1539, Galpão 8 Box 2D
Bairro Vila Menck Cidade Osasco - SP
CEP: 06.268-110 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 IK, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000

Paraná

Rua Pedro Zanetti nº 230, Canguari - Colombo - PR
CEP: 83.412-585

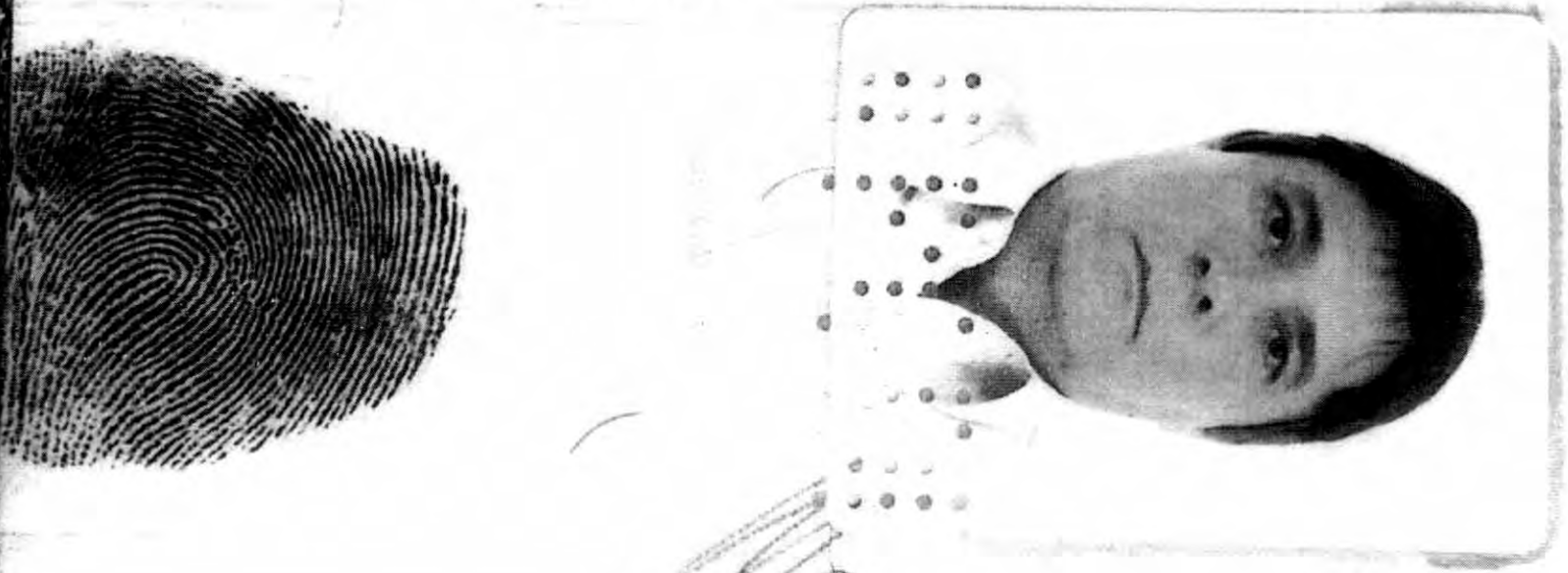
Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.105-300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

02



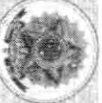
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127341606209793658018-1
Data: 16/06/2020 12:56:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87835-4U3V:



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Passos - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bal. Valter Azevedo
Tribunal
TJPB



Scanned with CamScanner

SEMUS - ANA JATUBA
FOLHA 1589
RUBRICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.073.088

DATA DE EXPEDIÇÃO

25-05-2009

NOME

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

FILIAÇÃO

Hélio Silva Mendes
Maria da Luz Nardes Mendes

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

25-12-1960

DOC. ORIGEM

C.Cas.Nº 4.640,Fls.442,Liv.B-8-AUX,2º OF.
Brasília-DF

CPF

327.962.266-20

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/127341606209793658018

Scanned with CamScanner



TJPB
Bel. Váber Azevedo Bastos
Tribunal

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 06.870-0-



Autenticação Digital Código: 127341606209793658018-2
Data: 16/06/2020 12:56:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87836-99K5;

CARTÓRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 13:32:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127341606209793658018-1 127341606209793658018-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

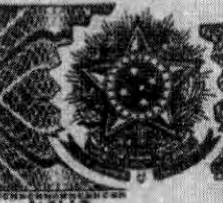
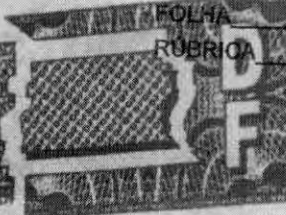
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b841f929d1d3a526f6ce7d8a1e8eec4e0a375d70686aaf91432f4765f21451c09d872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDEM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1438635541

NOME
KAREN MONSORES MENDES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1421255 SSP DF

CPF
813.048.891-49

DATA NASCIMENTO
21/07/1978

FILIAÇÃO
HELIO SILVA MENDES
NIZETTE PIRES MONSORES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00121205425

VALIDADE
02/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
04/09/1996

OBSERVAÇÕES

Karen Mendes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
10/05/2017

Silvain Barbosa Fonseca Filho

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor - geral interino

ASSINATURA DO EMISSOR

01484885929
DF749779527

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1438635541



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 127341606209704570250-1
Data: 16/06/2020 12:56:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC87837-YA4D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bol. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/127341606209704570250>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 13:29:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127341606209704570250-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b82a685e6453fedd7009dd2542ec2b4685f595625a7cbeacde81c429961dc7adf1872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2007.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Guilherme Amorim Franco, em quarta-feira, 4 de maio de 2015 às 09:25:17 GMT-03:00, CNS: 11.326-6 - 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São José do Rio Preto/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1587
RÚBRICA *[assinatura]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CRM /UF
022498/DF

NOME
KAREN MONSORES MENDES

FILIAÇÃO
HELIO SILVA MENDES

NIZETTE PIRES MONSORES

DATA DE INSCRIÇÃO
10/12/2015

ASSINATURA DO PORTADOR
Karen Mendes

CPF
613.046.691-49

TÍTULO DE ELETOR
00013920692038

DATA DE NASCIMENTO
21/07/1979

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASILIA 14/12/2015

RG / ÓRGÃO EMISSOR
1421255/SSP-DF

SEÇÃO
0022

NATURALIDADE
BRASILIA-DF

ZONA
0018

0184404

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CFM
Karen Mendes

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



ESTADO DO ESPIRITO
SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DA RECEITA

Simplifica
ES
SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1589
RUBRICA F

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 083794484

Número de Controle 189383

Protocolo REDESIM ESP2158012871

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade principal (CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade secundária (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Endereço do estabelecimento: RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPAO 01-B;SALA 10,, DARLY SANTOS, CEP: 29103300

Município: Vila Velha

Este documento foi emitido em : **sexta, 09 de dezembro de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código

TYANJD9B

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 22/12/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 01.590.728/0009-30 **Inscrição Estadual:** 083.794.48-4
Razão Social : MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA DARLY SANTOS
Número: 4000 **Complemento:** GALPAO 01-B SALA 10
Bairro: DARLY SANTOS
Município: VILA VELHA **UF:** ES
CEP: 29103300 **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

COM ATACAD DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO COMERCIAL PARTES/PECAS

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTI

COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

MANUT.REPAR.MAQUINAS,APARELHOS,MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIF ANTERIO

TREINAMENTO EM INFORMATICA

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de Início de Atividade: 28/07/2021

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/07/2021

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

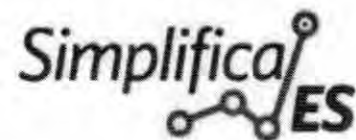
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 22/12/2022

VOLTAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 156563

Nome da Empresa: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Atividade Principal(CNAE): 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 8599-6/03 - Treinamento em informática, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Endereço: RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, DARLY SANTOS, GALPAO 01-B;SALA 10;

Município: Vila Velha

CEP: 29103300

Local e data: Vila Velha, quarta, 21 de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Finanças

Observações

Código de Autenticidade: AFGXGHL5

https://www.simplifica.es.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo_alvara/4/cod_alvara/16111557/co_protocolo/ESP2158012871/

SEMUS TANAJATUBA
FOLHA 1599
RÚBRICA



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.590.728/0009-30
Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/05/2023
FGTS	Validade:	29/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/12/2022
Receita Municipal	Validade:	05/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/12/2022 10:45

CPF: 327.962.266-20 Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

Ass:

1 de 1

SEMUS - ANA JATUBA
FOLHA 1593
RUBRICA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : REGIS ANTUNES
REGISTRO..... : PR-057503/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.135.499-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 01/11/2022 as 16:30:05.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 11079.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGIS ANTUNES
REGISTRO.....	: PR-057503/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.135.499-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 01/11/2022 as 09:45:57.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 342505.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1596
RÚBRICA J

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001054786

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.590.728/0009-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/11/2022**, válida até **27/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/11/2022.

Autenticação eletrônica: **0010.B635.FC90.A5B6**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1597
RÚBRICA J

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001054794

Identificação do Requerente: CPF N° 327.962.266-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/11/2022**, válida até **27/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/11/2022.

Autenticação eletrônica: **0012.8B35.FC90.A5F4**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001054802

Identificação do Requerente: CPF N° 813.048.891-49

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/11/2022**, válida até **27/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/11/2022.

Autenticação eletrônica: **0026.1435.FC90.A618**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:42 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **F253.BE45.3604.77C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAREN MONSORES MENDES
CPF: 813.048.891-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:05 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **CB64.EADC.AA4F.261D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:05:35 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **97DA.3AB6.3AC7.3EDA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 171855/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716716 Crc Original: 716716 Situação: Ativo

Razão Social/Nome MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ / CPF 01.590.728/0009-30

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29103-300 - ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO 01-B;SALA 10;

Bairro DARLY SANTOS Cidade VILA VELHA Estado ES

VILA VELHA, 30 de Novembro de 2022

Esta Certidão é valida até: 30/12/2022

Data Geração: 30/11/2022

Data Emissão: 30/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3034975

Número da Certidão: 171855/2022

Controle: 716716

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/11/2022

PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 171856/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716717 Crc Original: 716717 Situação: Ativo

Razão Social/Nome ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

CNPJ / CPF 327.962.266-20

Inscrição Estadual/RG

Endereço 70686-405 - SQD SQNW 109 BLOCO A AP, 622

Bairro NOROESTE Cidade Brasília Estado DF

VILA VELHA, 30 de Novembro de 2022

Esta Certidão é válida até: 30/12/2022

Data Geração: 30/11/2022

Data Emissão: 30/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 3034976

Número da Certidão: 171856/2022

Controle: 716717

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/11/2022



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7251

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA

RÚBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 171858/2022

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 716718 Crc Original: 716718 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **KAREN MONSORES MENDES**

CNPJ / CPF **813.048.891-49**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **71600-730 - SETOR ST SHIS QI 15 CHACARA 13 CASA A, 622**

Bairro **LAGO SUL** Cidade Brasília Estado DF

VILA VELHA, 30 de Novembro de 2022

Esta Certidão é valida até: 30/12/2022

Data Geração: 30/11/2022

Data Emissão: 30/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3034978

Número da Certidão: 171858/2022

Controle: 716718

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/11/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Certidão n°: 22797834/2022

Expedição: 19/07/2022, às 08:53:24

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.590.728/0009-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

CPF: 327.962.266-20

Certidão n°: 32255391/2022

Expedição: 27/09/2022, às 14:57:31

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **327.962.266-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAREN MONSORES MENDES

CPF: 813.048.891-49

Certidão n°: 32255615/2022

Expedição: 27/09/2022, às 14:58:29

Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAREN MONSORES MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **813.048.891-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO: 01.590.728/0009-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/11/2022, às 11:05:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **VEK3VKAHP8**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

INSCRIÇÃO: 327.962.266-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/11/2022, às 11:06:12, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4H47SQQDQH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: KAREN MONSORES MENDES

INSCRIÇÃO: 813.048.891-49

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/11/2022, às 11:06:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LG9VAUSURH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.590.728/0009-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2021
NOME EMPRESARIAL MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD DARLY SANTOS	NÚMERO 4000	COMPLEMENTO GALPA001-B SALA 10
CEP 29.103-300	BAIRRO/DISTRITO DARLY SANTOS	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROTECNICA@MICROTECNICA.COM.BR	TELEFONE (61) 3327-6666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 10:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.590.728/0001-83
NOME EMPRESARIAL:	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$6.230.000,00 (Seis milhões, duzentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	KAREN MONSORES MENDES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/11/2022 às 10:37 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2022 11:09:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.590.728/0009-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:28 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PU8G081222111528

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:09 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O4EW081222111609**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:44 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J997081222111644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF: **327.962.266-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:12 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NTO5081222111712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:46 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2GHW081222111746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **01.590.728/0009-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 01.590.728/0009-30, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h12min58 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WM18.N7E2.XNNQ.7ZLD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF: **327.962.266-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, CPF 327.962.266-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h13min16 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: QX16.Z51V.Y43F.Y7CQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **KAREN MONSORES MENDES**, CPF 813.048.891-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h13min35 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: V2CA.1J31.C9GE.IPSG

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CPF/CNPJ: **01.590.728/0009-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:09:49 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: FKAX081222110949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**
CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:10:15 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: EFQE081222111015

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **KAREN MONSORES MENDES**
CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:10:40 do dia 08/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KNE5081222111040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 01.590.728/0009-30

LIMPAR

Data da consulta: 08/12/2022 10:12:30

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Roberto Márcio Nardes Mendes

CPF / CNPJ sancionado: 327.962.266-20

LIMPAR

Data da consulta: 08/12/2022 10:12:30

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMUS - ANA JATUBA
FOLHA 1697
RUBRICA

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: Karen Monsores Mendes

CPF / CNPJ sancionado: 813.048.891-49

Data da consulta: 08/12/2022 10:12:30

Data da última atualização: 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1628
RUBRICA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/12/2022 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6391.EF10.83B1.6304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/12/2022 às 11:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 327.962.266-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6391.EF29.C490.C329 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/12/2022 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 813.048.891-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6391.EF4F.AB38.D367 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:40 do dia 08/12/2022 , com validade até o dia 07/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jip1QaieCVHixTtXJGsb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:07:23 do dia 08/12/2022 , com validade até o dia 07/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LyGN4gmLWLsIaN49G5PZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**

CPF/CNPJ: **327.962.266-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:07:23 do dia 08/12/2022 , com validade até o dia 07/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qg5gPgFhp8cA8HOk9ov1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:01 do dia 08/12/2022 , com validade até o dia 07/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: axaa4KrrrNiWaGhk5TMi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **KAREN MONSORES MENDES**

CPF/CNPJ: **813.048.891-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:08:01 do dia 08/12/2022 , com validade até o dia 07/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XnIfArUzS4Qte1KIBuXv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

UF :

ES

Processo :

Opção :

CPF

CNPJ

CNPJ :

01.590.728/0009-30

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

Relação de inidôneos



Ir

Linhas 100

Ações ▾



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

UF :

--Selecione--

Processo :

Opção :

CPF

CNPJ

CPF :

327.962.266-20

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

Relação de inidôneos



Ir

Linhas 100

Ações



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

KAREN MONSORES MENDES

UF :

--Selecione--

Processo :

Opção :

CPF

CNPJ

CPF :

813.048.891-49

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

Relação de inidôneos



Ir

Linhas 100

Ações



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES

UF :

--Selecione--

Município :

Processo :

CPF :

327.962.266-20

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

Relação de inabilitados



Ir

Linhas 100

Ações ▾



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos



Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome :

KAREN MONSORES MENDES

UF :

--Selecione--

Município :

Processo :

CPF :

813.048.891-49

Data início do acórdão



Data fim do acórdão



Pesquisar

Limpar

Relação de inabilitados

▾

Ir Linhas 100

Ações ▾



Dados não encontrados.



Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA NIRE (filial): 32900749373 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2201019510
Filial(ais) nesta Unidade da Federação 1- NIRE: 32900749373 Endereço Completo RODOVIA DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPAO 01-B-SALA 10, DARLY SANTOS, Vila Velha, ES, CEP:29103300		CNPJ: 01.590.728/0009-30
Último Arquivamento Data 28/07/2021	Número 32900749373	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato/eventos 310 / 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 20:05:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código OPG19CMB.



ESC2201019510

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral





Governo do Estado do Espírito Santo
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MICROTECNICA INFORMATICA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: ESC2201019578
NIRE 32900749373 CNPJ 01.590.728/0009-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DARLY SANTOS, Nº 4000, GALPAO 01-B;SALA 10;, DARLY SANTOS - Vila Velha/ES - CEP 29103-300			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	32900749373	28/07/2021	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2022, às 20:05:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **GKECQK1H**.



ESC2201019578

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.590.728/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 40

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
NIRE	53200290839
CNPJ	01.590.728/0001-83
Número de Ordem	40
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	11/03/2014
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181636

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	40
Quantidade total de linhas do arquivo digital	181636
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL


 SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA 1650
 RÚBRICA J

 Entidade: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.590.728/0001-83
 Número de Ordem do Livro: 40
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 43.375.073,64	R\$ 71.408.910,78
CIRCULANTE		R\$ 27.332.003,62	R\$ 53.500.939,87
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.266.121,04	R\$ 10.208.472,53
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bancos Conta Movimento		R\$ 1.481.965,22	R\$ 7.155.815,75
Bancos - Valores a Conciliar		R\$ 54.762,82	R\$ 115.879,35
Aplicação Financeira		R\$ 729.383,00	R\$ 2.936.777,43
CREDITOS A RECEBER		R\$ 22.008.063,51	R\$ 31.374.529,18
Clientes		R\$ 10.567.653,81	R\$ 28.598.130,30
(-) (-) Faturamento - entrega futura (saldo credor)		R\$ (401.811,77)	R\$ (3.228.170,14)
Títulos a Receber		R\$ 134,54	R\$ 0,00
Adiantamento a Fornecedor		R\$ 260.999,07	R\$ 936.667,19
Adiantamento a Terceiros		R\$ 744.225,85	R\$ 516.168,53
Empréstimos a Terceiros a Receber Curto Prazo		R\$ 6.025.944,69	R\$ 1.247.237,96
Empréstimos a Socios		R\$ 4.167.960,79	R\$ 1.700.491,21
Impostos a Recuperar		R\$ 642.956,53	R\$ 1.596.146,14
Depositos Judiciais		R\$ 0,00	R\$ 7.855,99
ESTOQUES		R\$ 3.037.597,53	R\$ 11.887.930,43
Estoques Comerciais		R\$ 3.037.597,53	R\$ 11.887.930,43
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.221,54	R\$ 30.007,73
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 20.221,54	R\$ 30.007,73
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.780.164,49	R\$ 11.852.478,91
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.780.164,49	R\$ 11.852.478,91
Empréstimos a Socios		R\$ 271.887,60	R\$ 2.155.702,20
Creditos de coligadas e controladas		R\$ 5.754.268,38	R\$ 5.799.457,30
Títulos e valores mobiliarios		R\$ 1.409.803,87	R\$ 1.553.114,77
Empréstimos a Terceiros LP		R\$ 2.344.204,64	R\$ 2.344.204,64
PERMANENTE		R\$ 6.262.905,53	R\$ 6.055.492,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.995.000,00	R\$ 1.995.000,00
Participações societarias		R\$ 1.995.000,00	R\$ 1.995.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 4.027.507,53	R\$ 3.816.825,40
Imoveis		R\$ 3.270.297,87	R\$ 3.270.297,87
Maquinas e Equipamentos		R\$ 1.651,60	R\$ 1.651,60
Maquinas e Equipamentos		R\$ 4.092.316,76	R\$ 4.129.826,07
Equipamentos de Informatica		R\$ 1.012.103,25	R\$ 1.012.103,25
Movéis e Utensílios		R\$ 207.711,30	R\$ 207.711,30
Veículos de Uso		R\$ 799.031,84	R\$ 799.031,84
Benefitorias em Imoveis de Terceiros		R\$ 89.426,00	R\$ 89.426,00
Marcas e patentes (Intangivel)		R\$ 275.643,87	R\$ 275.719,87
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (5.720.674,96)	R\$ (5.968.942,40)
CONSORCIOS DE BENS		R\$ 240.398,00	R\$ 243.666,60
Consortios de bens		R\$ 240.398,00	R\$ 243.666,60
PASSIVO		R\$ 43.375.073,64	R\$ 71.408.910,78
CIRCULANTE		R\$ 19.801.532,59	R\$ 36.273.676,67
CIRCULANTE		R\$ 19.801.532,59	R\$ 36.273.676,67
Fornecedores		R\$ 7.428.310,39	R\$ 24.841.706,27
Fornecedores mercado exterior		R\$ 100.937,84	R\$ 91.796,19
Obrigações Trabalhistas		R\$ 3.446,80	R\$ 2.609,75
Obrigações Fiscais		R\$ 4.756.705,73	R\$ 5.070.051,13
Adiantamento de Clientes		R\$ 8.350,77	R\$ 2.015.006,86
Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)		R\$ 2.324.978,22	R\$ 2.307.148,93
Juros Sobre Capital Proprio		R\$ 31.039,16	R\$ 0,00
Provisões trabalhistas		R\$ 31.303,41	R\$ 44.564,28
Parcelamento de Tributos Federais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento de Tributos Estaduais		R\$ 464.584,87	R\$ 1.276.931,88
Bancos Conta Garantida		R\$ 345,48	R\$ 459,44
Cartões Empresariais		R\$ 299,89	R\$ 5.210,98
Empréstimos a Terceiros a pagar		R\$ 4.651.230,03	R\$ 520.825,96
Receitas a apropriar		R\$ 0,00	R\$ 97.365,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 14.803.883,75	R\$ 18.608.684,67
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.803.883,75	R\$ 18.608.684,67
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 8.801.014,79	R\$ 5.213.908,50
Empréstimos a Terceiros		R\$ 5.236.990,17	R\$ 9.766.029,65
Parcelamentos de Impostos		R\$ 965.878,79	R\$ 3.628.746,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.769.657,30	R\$ 16.526.549,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 6.230.000,00	R\$ 6.230.000,00
Capital Social Realizado		R\$ 6.230.000,00	R\$ 6.230.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 2.539.657,30	R\$ 10.296.549,44
Reservas de lucros		R\$ 2.539.657,30	R\$ 10.296.549,44
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros ou prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 165
RÚBRICA

Entidade: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 01.590.728/0001-83
Número de Ordem do Livro: 40
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO		R\$ 1.684.677,29	R\$ 8.446.963,05
RECEITA LIQUIDA		R\$ 41.779.534,31	R\$ 95.938.903,67
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 52.152.844,40	R\$ 131.207.339,45
Receita Venda de Mercadoria		R\$ 50.703.501,13	R\$ 130.878.183,54
Receita Venda de Serviços		R\$ 1.449.343,27	R\$ 329.155,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (10.373.310,09)	R\$ (35.268.435,78)
(-) Vendas canceladas/devoluções		R\$ (459.206,31)	R\$ (5.426.681,42)
(-) Impostos sobre vendas		R\$ (9.914.103,78)	R\$ (29.841.754,36)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.661.353,62
SUBVEÇÃO DE INVESTIMENTOS OU CUSTEIO		R\$ 0,00	R\$ 7.661.353,62
Credito presumido de ICMS		R\$ 0,00	R\$ 7.661.353,62
(-) (-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (36.981.140,03)	R\$ (88.825.440,71)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		R\$ (36.868.929,36)	R\$ (88.665.067,16)
(-) Custo Mercadoria Vendida		R\$ (36.868.929,36)	R\$ (88.665.067,16)
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (95.592,13)	R\$ (160.373,55)
(-) Custo do serviço prestado		R\$ (95.592,13)	R\$ (160.373,55)
OUTROS CUSTOS		R\$ (16.618,54)	R\$ 0,00
Gastos com projetos e desenvolvimentos (P&D)		R\$ (16.618,54)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.162.018,73)	R\$ (6.260.211,42)
(-) DESPESAS COM LOCAÇÃO		R\$ (145.400,00)	R\$ (15.000,00)
(-) Outras despesas com locação		R\$ (145.400,00)	R\$ (15.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.329.194,74)	R\$ (3.653.215,51)
(-) Despesas com pessoal - Comercial		R\$ (70.985,67)	R\$ (44.690,28)
(-) Despesas com pessoal - Administrativo		R\$ (275.270,87)	R\$ (290.780,37)
(-) Despesas com serviços de terceiros e honorários		R\$ (581.059,76)	R\$ (1.096.818,35)
(-) Despesas com diretoria		R\$ (44.618,41)	R\$ (13.585,94)
(-) Despesas com estrutura		R\$ (1.030.007,43)	R\$ (1.620.302,45)
(-) Despesas com expediente		R\$ (86.601,00)	R\$ (302.020,60)
(-) Despesas com depto vendas		R\$ (101.361,33)	R\$ (132.947,44)
(-) Despesas com publicidade e propaganda		R\$ (8.000,57)	R\$ (18.677,38)
(-) Despesas com capacitação e eventos		R\$ (37.333,86)	R\$ (51.280,29)
(-) Despesas tributárias		R\$ (88.629,38)	R\$ (40.425,20)
(-) Despesas com provisões		R\$ (15.541,66)	R\$ (43.472,00)
Outras Receitas		R\$ 20.999,11	R\$ 24.133,10
(-) Despesas Operacionais		R\$ (10.783,91)	R\$ (11.435,34)
(-) Férias e 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (10.912,97)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (687.423,99)	R\$ (2.705.743,96)
Receitas financeiras		R\$ 472.669,44	R\$ 122.652,24
(-) Despesas financeiras		R\$ (1.160.093,43)	R\$ (2.828.396,20)
CREDITO DE IMPOSTO SOBRE DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 131.318,27
(-) PIS credito sobre despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 23.499,39
(-) COFINS creditos sobre despesas operacionais		R\$ 0,00	R\$ 107.818,88
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (17.570,22)
(-) Despesas não dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (17.570,22)
RESULTADO NÃO-OPERACIONAL		R\$ 57.491,91	R\$ 22.522,34
Resultado na alienação de imobilizado		R\$ 57.491,91	R\$ 22.522,34
Resultado na alienação de imobilizado		R\$ 57.491,91	R\$ 22.522,34
(-) PROVISÕES TRIBUTARIAS		R\$ (9.190,17)	R\$ (90.164,45)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (3.446,31)	R\$ (30.220,00)
(-) Provisão para Contribuição Social		R\$ (3.446,31)	R\$ (30.220,00)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (5.743,86)	R\$ (59.944,45)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (5.743,86)	R\$ (59.944,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2021

(Valores expressos milhares de reais - R\$)

Microtécnica Informática LTDA

CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ativo

Circulante	53.500.940
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.208.473
Caixa	-
Bancos Conta Movimento	7.155.815,75
Númerários em Trânsito	115.879,35
Aplicação Financeira	2.936.777,43
CREDITOS A RECEBER	28.598.130
Clientes	28.598.130
ADIANTAMENTOS	1.452.836
Adiantamento a Fornecedor	936.667
Adiantamento a Terceiros	516.169
Adiantamento a Empregados	-
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	2.947.729
Empréstimos a Sócios CP	1.700.491
Empréstimos a terceiros (a receber - Curto Prazo)	1.247.238
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.596.148
Pis Retido s/ Vendas	6.082
ICMS a recuperar	176.876
COFINS a recuperar	355.086
PIS a Recuperar	78.052
IRPJ Retido s/ vendas	397.869
CSLL Retido s/ vendas	186.811
IR Fonte s/ Aplicação	4.685
COFINS Retidos s/ Vendas	28.470
ICMS Pago a Maior	2.964
Base Negativa CSLL	127.555
ISS a Restituir	870
Base Negativa IRPJ	230.323
ISS Retido s/ vendas	38
IRRF a Recuperar	28
IPI a Recuperar	-
IR Retido Pago a Maior	122
CSRF Pago a Maior	317
ESTOQUES	11.887.930
Estoques Comerciais	11.887.930
(-) Faturamento – entrega futura (saldo credor)	(3.228.170)
Faturamento entrega futura a receber	(3.228.170)
DESPESAS ANTECIPADAS	30.008
Prêmio de seguros a apropriar	30.008
DEPÓSITOS JUDICIAIS	7.856
Depósitos Judiciais	7.856
Não Circulante	17.907.971
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.852.479
Empréstimos a Sócios LP	2.155.702
Créditos de coligadas e controladas	5.799.457
Empréstimos a Terceiros LP	2.344.205
Títulos e valores mobiliários	1.553.115
INVESTIMENTOS	1.995.000
Participações societárias	1.995.000
IMOBILIZADO	3.816.825
Imóveis	3.270.298
Máquinas e Equipamentos	4.131.478
Equipamentos de Informática	1.012.103
Móveis e Utensílios	207.711
Veículos de Uso	799.032
Benefitorias em Imóveis de Terceiros	89.426
Marcas e patentes (Intangível)	275.720
(-) Depreciação Acumulada	(5.968.942)
CONSORCIOS DE BENS	243.667
Consórcios de bens	243.667
Total do Ativo	71.408.911

Passivo

Circulante	36.273.677
Fornecedores	24.846.917
Fornecedores mercado exterior	91.796
Obrigações Trabalhistas	2.610
Obrigações Fiscais	5.070.051
Adiantamento de Clientes	2.015.007
Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)	2.307.808
Juros Sobre Capital Próprio	-
Provisões trabalhistas	44.564
Parcelamento de Tributos Federais	-
Parcelamento de Tributos Estaduais	1.276.932
Bancos Conta Garantida	-
Cartões Empresariais	-
Empréstimos a Terceiros a pagar CP	520.826
Outras Obrigações Circulante	97.365
Não Circulante	18.608.685
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.608.685
Empréstimos e Financiamentos LP	5.213.909
Parcelamentos de Impostos LP	3.628.747
Empréstimos a Terceiros a pagar LP	9.766.030
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.526.549
CAPITAL SOCIAL	6.230.000
Capital Social Realizado	6.230.000
RESERVA DE LUCROS	10.296.549
Reserva de Lucros	10.296.549
RESERVAS	-
Reservas para Aumento de Capital	-
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-
Lucros Acumulados	(8.446.963)
Resultado do Período	8.446.963
Total do Passivo	71.408.911

ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2022.06.02 10:56:52 -03'00'Roberto Márcio Nardes Mendes
CPF: 327.962.266-20
Sócio AdministradorREGIS
ANTUNES:
06413549912Assinado eletronicamente por REGIS ANTUNES em 04/06/2022
em 04:05:00
CNPJ: 06413549912
CPF: 064.135.499-12
Data: 2022-06-04 10:18:33
Ass: 06413549912Régis Antunes
Contador CRC/PR 057503/O-5
CPF: 064.135.499-12



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2021
 (Valores expressos milhares de reais - R\$)

Microtécnica Informática LTDA
 CNPJ: 01.590.728/0001-83

RECEITAS OPERACIONAIS	131.207.339
Receita Venda de Mercadoria	130.878.184
Receita Venda de Serviços	329.156
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(35.268.436)
Vendas canceladas/devoluções	(5.426.681)
Impostos sobre vendas	(29.841.754)
RECEITA LÍQUIDA	95.938.904
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	7.661.354
SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO OU CUSTEIO	7.661.354
Crédito Presumido de ICMS	7.661.354
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA E SERVIÇOS PRESTADOS	(88.825.441)
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	(88.669.312)
Custo Mercadoria Vendida	(88.669.312)
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	(156.128)
Custo Serviço Prestado	(156.128)
(-) CUSTO DE PRODUÇÃO	-
OUTROS CUSTOS	-
LUCRO BRUTO	14.774.817
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(3.561.030)
DESPESAS COM LOCAÇÃO	(15.000)
Outras despesas com locação	(15.000)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.546.030)
Despesas com pessoal - Comercial	(44.690,28)
Despesas com pessoal - Administrativo	(290.780,37)
Despesas com serviços terceiros e honorários	(1.096.818)
Despesas com diretoria	(13.586)
Despesas com estrutura	(1.620.302)
Despesas com expediente	(302.021)
Despesas com depto vendas	(132.947)
Despesas com publicidade e propaganda	(18.677)
Despesas com capacitação e eventos	(51.280)
Despesas tributárias	(40.425)
Despesas com provisões	(54.385)
Despesas Operacionais	(11.435)
Créditos de impostos sobre despesas operacionais	131.318
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(2.705.744)
Despesas financeiras	(2.828.476)
Receitas financeiras	122.732
OUTROS RECEITAS	46.655
Resultado na alienação de imobilizado	22.522
Outras Receitas	24.133
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(17.570)
Despesas não dedutíveis	(17.570)
RESULTADO DE IRPJ E CSLL	(90.164)
IRPJ	(59.944)
CSLL	(30.220)
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	8.446.963

ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
 ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 Dados: 2022.06.02 11:09:45 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes
 CPF: 327.962.266-20
 Sócio Administrador

REGIS
 ANTUNES:
 06413549912

Assinado digitalmente por REGIS ANTUNES:06413549912
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010833005,
 CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
 CN=CPFR ATIL OLIVAC BERRAS RFB, OU=27093305000183,
 OU=PRESENCIAL, CN=REGIS ANTUNES:06413549912
 Razão: Escreva o asterisco deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022.06.04 13:20:50
 Smart Reader Versão: 10.0.0

Régis Antunes
 Contador CRC/PR 057503/O-5
 CPF: 064.135.499-12

Microtécnica Informática LTDA

CNPJ: 01.590.728/0001-83

ÍNDICES 12.2021		
ÍNDICES ECONOMICOS E FINANCEIROS	FÓRMULA	RESULTADO
PL - PATRIMÍNIO LÍQUIDO =	ATIVO TOTAL - PASSIVO TOTAL	16.526.549
RPL - RENTABILIDADE SOBRE O PL =	LUCRO LÍQUIDO / PATRIMONIO LÍQUIDO	0,51
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1,47
ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =	ATIVO CIRC. + REALIZ. A L. PRAZO / PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO	1,19
ILS - ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE	1,15
IE - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO =	PASSIVO CIRC. EXIGÍVEL A L. PRAZO / ATIVO TOTAL	0,77
SG - SOLVENCIA GERAL =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL A L. PRAZO	1,30
MOL - MARGEM OPERACIONA LÍQUIDA =	LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,12
MF - MARGEM FINAL =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,09
RSA - RETORNO SOBRE O ATIVO =	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO / ATIVO TOTAL	0,12

ROBERTO MARCIO
 NARDES
 MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
 ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 Dados: 2022.06.02 11:13:46 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes
 CPF: 327.962.266-20
 Sócio Administrador

REGIS
 ANTUNES:
 06413549912

Assinado digitalmente por REGIS ANTUNES:
 06413549912
 DN: CN=REGIS ANTUNES, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
 e-CNPJ, OU=AC SERASA RFB,
 OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL,
 CN=REGIS ANTUNES:06413549912
 Razão: Equivo o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura
 data:
 Data: 2022-06-04 13:19:50
 Fossil Reader: Versão: 10.0.0

Régis Antunes
 Contador CRC/PR 057503/O-5
 CPF: 064.135.499-12

Microtécnica Informática LTDA

CNPJ: 01.590.728/0001-83

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

	31/12/2021	31/12/2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Período	8.446.963,05	1.684.677,29
AJUSTES P/CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISP. GERADAS PELAS ATIV.OPERACIONAIS	-20.859,92	575.822,42
Ajustes de Exercícios Anteriores	-269.127,36	481.744,32
Depreciações e amortizações	248.267,44	94.078,10
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	8.426.103,13	2.260.499,71
VARIAÇÕES DAS CONTAS OPERACIONAIS DO ATIVO E PASSIVO	-5.664.844,60	-1.372.954,59
Clientes	-18.030.341,95	-1.820.521,47
Faturamento – entrega futura	2.826.358,37	401.811,77
Impostos a Recuperar	-953.191,61	-170.880,27
Estoques	-8.850.332,90	-1.066.794,66
Adiantamentos a Fornecedor	-675.668,12	-203.175,64
Adiantamento a Terceiros	228.057,32	-325.599,24
Adiantamentos a Empregados	0,00	9.570,75
Outros Créditos	-7.855,99	0,00
Despesas Antecipadas	-9.786,19	-20.221,54
Fornecedores	17.409.165,32	-780.892,60
Adiantamento de Clientes	2.006.656,09	7.249,93
Obrigações Trabalhistas	12.423,82	15.053,77
Obrigações Fiscais	313.345,40	2.581.444,61
Outras contas a pagar	97.365,00	0,00
Juros Sobre Capital Próprio	-31.039,16	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	2.761.258,53	887.545,12
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.761.258,53	887.545,12
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.761.258,53	887.545,12
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Participações Societárias	0,00	0,00
Empréstimos concedidos	5.173.861,89	-5.340.285,29
Imobilizado	-37.585,31	-1.105.309,56
Consórcios	-3.268,60	-172.108,53
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	5.133.007,98	-6.617.703,38
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Distribuição de Lucros e Dividendos	0,00	-31.890,56
Juros s/ Capital Próprio	-420.943,55	0,00
Empréstimos e Financiamentos	-3.006.186,21	7.810.154,49
Parcelamentos de Impostos	3.475.214,74	-679.512,68
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	48.084,98	7.098.751,25
Aumento nas Disponibilidades	7.942.351,49	1.368.592,99
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.266.121,04	897.528,05
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10.208.472,53	2.266.121,04

ROBERTO MARCIO
NARDES
MENDES:32796226620Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2022.06.02 11:12:03 -03'00'Roberto Márcio Nardes Mendes
CPF: 327.962.266-20
SócioREGIS
ANTUNES:
06413549912Assinado digitalmente por REGIS ANTUNES
06413549912
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010833505,
CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=IPI/RICPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=7F05305000183, OU=PRESENCIAL,
CN=REGIS ANTUNES 06413549912
Razão: Emissão o autor deste documento
Localização: Emissão e localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.04 13:20:23
Fórmula Reader Versão: 10.0.0Régis Antunes
Contador CRC/PR 057503/O-5
CPF: 064.135.499-12



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2021
 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

Microtécnica Informática LTDA
 CNPJ: 01.590.728/0001-83

Componentes	Capital	Reservas de Lucros	Lucros ou Prej. Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido Consolidado
Saldos Iniciais	6.230.000	2.539.657	R\$ -		8.769.657
Ajustes de Exercícios Anteriores			(269.127)		(269.127)
Saldos Iniciais Ajustados	6.230.000	2.539.657	(269.127)		8.500.530
Aumento de Capital					
Gasto com Emissão de Ações					
Opções Outorgadas Reconhecidas					
Ações em Tesouraria Adquiridas					
Ações em Tesouraria Vendidas					
Dividendos			R\$ -		R\$ -
Juros sobre Capital Próprio			(420.944)		(420.944)
Transações de Capital com os Sócios					
Lucro Líquido do Exercício			8.446.963		8.446.963
Ajustes Instrumentos Financeiros					
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros					
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas					
Ajustes de Conversão do Período					
Tributos s/ Ajustes de Conversão do Período					
Outros Resultados Abrangentes					
Reclassific. p/ Resultado - Aj. Instrum. Financ					
Resultado Abrangente Total		7.756.892	(7.756.892)		
Constituição de Reservas		7.756.892	(7.756.892)		
Realização da Reserva Reavaliação					
Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação					
Saldos Finais	6.230.000	10.296.549	0		16.526.549

ROBERTO MARCIO NARDES
 Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 DADOS: 2022.06.02 11:12:37 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes
 CPF: 327.962.266-20
 Sócio

REGIS ANTUNES:
 06413549912

Régis Antunes
 Contador CRC/PR 057503/O-5
 CPF: 064.135.499-12

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53200290839	CNPJ 01.590.728/0001-83
NOME EMPRESARIAL MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 40
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.97.FA.13.EF.71.E3.0B.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	32796226620	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620	353170392492905744 8	09/02/2022 a 09/02/2023	Sim
Contador	06413549912	REGIS ANTUNES:06413549912	613126975152176557 5	15/03/2022 a 15/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

29.92.FE.A7.3C.55.BC.27.8A.63.AD.0C.
97.FA.13.EF.71.E3.0B.77-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/05/2022 às 21:07:10

67.71.D9.46.C6.C9.CC.0C
6E.52.19.CB.56.24.59.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma).

1. Contexto operacional

A, MICROTECNICA INFORMATICA LTDA é uma sociedade empresarial limitada, inscrita no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 01.590.728/0001-83, com sede e foro no município de Brasília, Estado Distrito Federal, na sede Q SAAN, Quadra 01, nº 995, Bairro Zona Industrial, CEP sob nº. 70.632-100, destacando-se amplamente nas atividades de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE nº. 62.09-1-00. A moeda funcional da Companhia é o real, todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2. Políticas contábeis

2.1. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1.000).

A Administração da Companhia autorizou a conclusão da elaboração das demonstrações contábeis em 24 de março de 2022.

2.2. Principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou para outras finalidades. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, normalmente, um investimento se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, resgatáveis até 90 (noventa) dias, a contar da data da contratação.

b) Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Estão apresentadas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses

créditos, acrescidos de atualização monetária ou variação cambial, quando aplicável, e segregados entre curto e longo prazos de acordo com o vencimento.

Quando julgado necessário pela Administração, é registrada a provisão para créditos de liquidação de duvidosa, que é constituída com base na análise das contas a receber e em montante considerado suficiente para cobrir prováveis perdas, quando de sua realização.

c) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada. A Companhia utiliza o método de depreciação linear definida de acordo com as taxas estabelecidas pelas autoridades fiscais.

Os gastos com manutenção dos ativos da Companhia são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico-futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

d) Intangível

São representados pelos montantes pagos na aquisição do intangível, mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

e) Tributação sobre a renda

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

Demais ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável de ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.3. Principais julgamentos e estimativas contábeis

Na aplicação das práticas contábeis descritas na Nota Explicativa a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos, para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período ou períodos posteriores, caso a revisão afete tanto o período presente como períodos futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis:

a) Vida útil dos bens do imobilizado

Conforme descrito na Nota Explicativa, a Companhia utiliza anualmente a vida útil estimada por meio de depreciações fiscais, valor residual e método de depreciação dos bens do imobilizado no final de cada período de relatório.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Conforme demonstramos a seguir, o quadro compreende os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos exercícios, e possuem vencimentos inferiores a 90 dias ou não possuem prazos fixados para seu resgate, sendo, portanto, de liquidez imediata, e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Saldo	em	Saldo	em
	31/12/2021		31/12/2020	
CAIXAS E BANCOS	7.155.815,75		1.481.965,22	
APLICAÇÕES	2.936.777,43		729.393,00	

As aplicações financeiras estão representadas substancialmente por aplicações, com rendimentos equivalentes, com prazos efetuados por períodos que variam, dependendo das necessidades imediatas de caixa da Companhia. A Companhia realiza transações financeiras com instituições financeiras consideradas de primeira linha no mercado.

4. Contas a receber de clientes

Composição dos saldos por tipo de operação

	Saldo	em	Saldo	em
	31/12/2021		31/12/2020	
CONTAS A RECEBER	28.598.130,30		10.567.653,81	

A companhia entende que todos os saldos devidos serão recebidos no futuro, e diante disso, não foram provisionadas provisões para perda.

5. Tributos a recuperar

A Companhia com base em análises e projeções orçamentárias não prevê riscos de não realização desses créditos tributários no decorrer de suas operações.

	Saldo	em	Saldo	em
	31/12/2021		31/12/2020	
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.596.148,14		646.393,02	
IR- Fonte a compensar s/ rendimento	4.684,79		0,00	
IPI a recuperar	0,00		126.556,74	
IRPJ a compensar	381.552,53		0,00	
ICMS a recuperar	176.876,41		235.371,64	
Contribuição Social a compensar	176.874,02		0,00	
COFINS a recuperar	355.085,96		84.508,71	
PIS a Recuperar	78.052,16		18.675,42	
PIS Retido s/ vendas	6.081,65		0,00	
COFINS Retido s/ vendas	28.470,13		0,00	
IRPJ Retido s/ vendas	16.316,48		4.867,17	
CSLL Retido s/ vendas	9.937,11		1.807,83	
Base Negativa CSLL	127.555,18		16.343,30	
Base Negativa IRPJ	230.322,78		150.282,31	
ICMS Pago a Maior	2.963,95		0,00	
ISS Retidos s/ Vendas	38,17		38,17	
IRRF a Recuperar	27,99		4.086,37	
IR Retido Pago a Maior	122,16		102,16	
CSRF Pago a Maior	316,71		316,71	
ISS a Restituir	869,96		0,00	

6. Partes relacionadas

As operações entre as partes relacionadas referem-se a conta corrente com a pessoa ligada.

7. Imobilizado

Os detalhes do ativo imobilizado da Companhia estão demonstrados na tabela a seguir:

IMOBILIZADO	Saldo	em	Saldo	em
	31/12/2021		31/12/2020	
Imóveis	3.270.297,87		3.270.297,87	
Máquinas e Equipamentos	4.131.477,67		4.093.968,36	
Equipamentos de Informática	1.012.103,25		1.012.103,25	
Móveis e Utensílios	207.711,30		207.711,30	
Veículos de Uso	799.031,84		799.031,84	
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	89.426,00		89.426,00	
Marcas e patentes (Intangível)	275.719,87		275.643,87	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-5.968.942,40		-5.720.674,96	

8. Obrigações trabalhistas e tributárias

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2021	31/12/2020
ICMS a recolher	2.441.018,65	1.457.531,95
ICMS a recolher DIFAL	1.399.197,24	884.566,96
ISSQN a recolher	8.189,06	9.883,53
COFINS a recolher	2.037,46	724,46
PIS a recolher	441,62	157,08
IRPJ a recolher	84.673,89	24.729,44
CSLL a recolher	25.706,65	2.517,31
INSS a recolher	0,00	0,00
FGTS a recolher	0,00	0,00
IRRF s/ serviços tomados	29.622,52	762,46
IRRF JCP a recolher	63.141,53	0,00
Impostos Federais a Recolher	1.552,36	25.202,84
CSRF a Recolher	27.193,75	15.296,01
Impostos Estaduais a Recolher	896.740,48	2.335.333,69
IPI a recolher	90.805,92	0,00

9. Patrimônio líquido

a) Capital social

O Capital social da Companhia em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 6.230.000,00

	Saldo em	Saldo em
	31/12/2021	31/12/2020
Roberto Marcio Nardes Mendes (93,58%)	5.830.000,00	5.830.000,00
Karen Monsores Mendes (6,42%)	400.000,00	400.000,00
TOTAL	6.230.000,00	6.230.000,00

10. Gestão de riscos e instrumentos financeiros

a) Considerações gerais e políticas

A Companhia contrata operações envolvendo instrumentos financeiros, quando aplicável, todos registrados em contas patrimoniais, que se destinam a atender às suas necessidades operacionais e financeiras.

São contratados aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos.

A gestão desses instrumentos financeiros é realizada por meio de políticas, definição de estratégias e estabelecimento de sistemas de controle, sendo monitorada pela Administração da Companhia.

Os procedimentos de tesouraria definidos pela política vigente incluem rotinas mensais de projeção e avaliação da exposição cambial da Companhia, sobre as quais se

baseiam as decisões tomadas pela Administração.

Aplicações financeiras

De acordo com a política de aplicações financeiras estabelecida, a Administração da Companhia elege as instituições financeiras com as quais os contratos podem ser celebrados, segundo avaliação do rating de crédito da contraparte em questão, percentual máximo de exposição por instituição de acordo com o rating e percentual máximo do patrimônio líquido do banco.

Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são registrados com base nos juros contratuais de cada operação.

Contas correntes com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas são referentes às transferências entre filiais.

b) Gestão de risco financeiro

Fatores de risco financeiro

As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros, sendo: risco de mercado (incluindo risco de moeda e de taxa de juros), risco de crédito e risco de liquidez. A gestão de risco da Companhia concentra-se na imprevisibilidade dos mercados financeiros e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Companhia, sendo as políticas obrigatoriamente aprovadas pelo Conselho de Administração. A tesouraria identifica, avalia e contrata instrumentos financeiros com o intuito de proteger a Companhia contra eventuais riscos financeiros, principalmente decorrentes de taxas de juros e câmbio.

b.1) Risco de mercado

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes das atividades de seus negócios. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de mudanças nas taxas de juros.

i) Risco de taxa de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo. A Administração da Companhia tem como política manter os indexadores de suas exposições às taxas de juros ativas e passivas atrelados a taxas pós-fixadas.

b.2) Risco de crédito

A Companhia está sujeita a riscos de crédito relacionados aos instrumentos financeiros contratados na gestão de seus negócios. Consideram baixo o risco de não liquidação das operações que mantêm em instituições financeiras com as quais operam, que são consideradas pelo mercado como de primeira linha.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGIS ANTUNES
REGISTRO.....	: PR-057503/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.135.499-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 01/11/2022 as 16:30:05.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 11079.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1665
RUBRICA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: REGIS ANTUNES
REGISTRO.....	: PR-057503/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.135.499-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

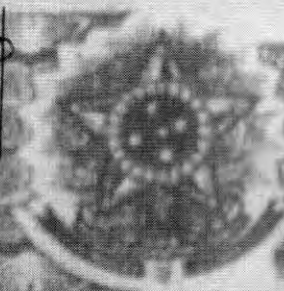
Emissão: PARANÁ, 01/11/2022 as 09:45:57.

Válido até: 30/01/2023.

Código de Controle: 342505.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

SEMUS - ANA LAYUBA
FOLHA 1006
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA

NOME
REGIS ANTUNES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10053415-0 SESP PR



CPF DATA NASCIMENTO
064.135.499-12 02/01/1987

FILIAÇÃO
RAMIR ANTUNES

HELENA CONRADO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1815599226

Nº REGISTRO
04844671145

VALIDADE
11/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2009

OBSERVAÇÕES

Empty rectangular box for observations.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

06818806281
PR915729751

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1815599226





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Data de Expedição: 02/12/2022 10:13:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021116626 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: DARLY SANTOS

Logradouro: RODOVIA DARLY SANTOS

Número: 4.000

Complemento: GALPÃO 01-B, SALA Nº 10, BAIRRO DARLY SANTOS

CEP: 29.103-300

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR

Telefone Fixo: (61) 3968-9987

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Data de Expedição: 02/12/2022 10:15:08

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021116629 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: DARLY SANTOS

Logradouro: RODOVIA DARLY SANTOS

Número: 4.000

Complemento: GALPÃO 01-B, SALA Nº 10, BAIRRO DARLY SANTOS

CEP: 29.103-300

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR

Telefone Fixo: (61) 3968-9987

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana.**

Emitido às **10:16:07** do dia **02/12/2022**.Válido até **01/01/2023**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site <http://www.cgj.es.gov.br>.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1672
RÚBRICA J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

01.590.728/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.V9MH.FD30.2JXD.GE3I.9LVI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 5673
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

01.590.728/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.IKLL.GEJR.48KO.FRMA.MDDE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1674
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES

327.962.266-20

(MARIA DA LUZ NARDES MENDES / HELIO SILVA MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.ZOB8.CDM0.362L.R3WO.Z6OV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1675
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

KAREN MONSORES MENDES

813.048.891-49

(NIZETTE PIRES MONSORES / HELIO SILVA MENDES)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.EY8B.11QC.ZBQO.JN27.0S6T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, a pedido de MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ, 01590728000183, que, desde o dia 19 de setembro de 2014, a emissão de certidões judiciais de Distribuição Cível, Criminal, Especial (cível e criminal), Falência e Recuperação Judicial no Distrito Federal constitui atribuição exclusiva do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a cargo de seu Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER, nos termos do disposto no art. 4º da Portaria Conjunta 64, de 4 de setembro de 2014, e no art. 3º da Portaria Conjunta 65, de 5 de setembro de 2014, ambas desta Corte.

Declaro, ainda, que as certidões judiciais de Distribuição abrangem os registros eletrônicos dos processos judiciais em andamento desde a criação do TJDFT - sejam eles referentes a juízos novos, extintos ou cuja denominação foi modificada - bem como dos órgãos judiciários colegiados do Tribunal, mesmo os novos ou aqueles já extintos.

Declaração emitida eletronicamente em: 02/12/2022 ÀS 10:19:10

Válida por 30 dias da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - Código de Controle: COSI.2022.1202.3540.7JCA.8V20

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <http://www.tjdft.jus.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em 'Documentos Administrativos' e informar o Código de Controle acima.

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa. Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo
Brasília - DF
Horário de Atendimento 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

{JDF04 - STARH - 02/12/2022 10:19:10 - RHCOSIST01 (189.50.217.42)}

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF


Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, estabelecido(a) a(ao) SAAN QUADRA 01 N 995 SETOR INDUSTRIAL CEP 70632100 BRASILIA DF, inscrita no CNPJ/CPF N. 01590728/0001-83, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO

ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE

JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand,

Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMILO SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar,

Brasília/DF - CEP: 70333-9000

E-MAIL: tabjcar@solar.com.br

TELEFONE: (61) 3321-2212

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO

SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI

DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 33.523.226/0001-26

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5

ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600

E-MAIL: cartório@8carluciodf.not.br

TELEFONE: (61) 3045-0808 / 3556-9527

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA
DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO
GAMA
UF: DF
CNPJ: 04421216/0001-81
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8
ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070
E-MAIL: 9oficiogama@gmail.com
TELEFONE: (61) 3385-2027
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES
SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE
INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA
UF: DF
CNPJ: 01.720.259/0001-70
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4
E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA
GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE
SOBRADINHO - DF
UF: DF
CNPJ: 11.360.447/0001-98
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6
ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "I", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central,
Sobradinho/DF - CEP: 73010-700
E-MAIL: cart11@brturbo.com.br
TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO
SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
PLANALTINA
UF: DF
CNPJ: 10.937.786/0001-21
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2
ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03,
Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020
E-MAIL: cart12@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA
SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE
23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE
TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE
UF: DF
CNPJ: 00.618.603/0001-51
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0
ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100
E-MAIL: cartnbd@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO
INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURIDICAS DO DF
UF: DF
CNPJ: 11.794.008/0001-93
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6
ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - CEP: 73010-902
E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br
TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO
SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO
INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTORIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS
UF: DF
CNPJ: 00.547.851/0001-59
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8
ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025
E-MAIL: cart3tag@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA
SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER DE QUEIROZ CAMPOS
DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA
UF: DF
CNPJ: 04.359.117/0001-17
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3
ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brazlândia/DF - CEP: 72.720-640
E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br
TELEFONE: (61) 3391-1239
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA
SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
UF: DF
CNPJ: 00.520.825/0001-37
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2
ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF - CEP: 70719-903
E-MAIL: 1cpb@bol.com.br
TELEFONE: (61) 3424-9100
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L. GAIOSO
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDF DE 12/03/2001, PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ
UF: DF
CNPJ: 04.364.134/0001-42
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4
ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER I, Bairro: Zona Industrial, Cidade: Guará, DF,

CEP: 71.200-054
E-MAIL: protesto@protestodf.com.br
TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO
SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA
DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001,
PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **02/12/2022**
Válida por 30 dias da data de sua emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Código de Controle: **DECA.2022.1202.4335.4NLO.R1VB**

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.

Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <https://www.tjdf.tj.br>, em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos Administrativos" e informar o Código de Controle acima.

TJDF04 - STARH - 02/12/2022 10:19:52 - RHHTML78 (189.50.217.42)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.590.728/0009-30

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD DARLY SANTOS 4000 GALPAO 1B SALA 10 / DARLY SANTOS / VILA
VELHA / ES / 29103-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113001041687057504

Informação obtida em 08/12/2022 09:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088431/22

Data da Certidão: 23/12/2022 11:57:06

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01590728000930

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202674/22

Data da Certidão: 17/10/2022 14:46:50

CPF/CNPJ 01590728000930 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320029083-9	01.590.728/0001-83	30/10/1985	03/10/1985

Endereço Completo:

SETOR SAAN QUADRA 1 995 SALA 2 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL CEP 70632-100 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR OBJETO SOCIAL O COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS EPERIFERICOS DE INFORMATICA, COM IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS DO RAMO,SUPRIMENTOS, ACESSORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS DE USO PESSOAL EDOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO EVIDEO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EREPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS. PRESTACAO DE SERVICO DELOCACAO, MONTAGEM, INTEGRACAO, INDUSTRIALIZACAO, MANUTENCAO, REPAROS EASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA. PRESTACAO DESERVICO DE ESCRITORIOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO. DIGITACAO E PREPARACAO DE BASEPARA PROCESSAMENTO DE DADOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARAESCRITORIOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA. FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DEINFORMATICA. REPRESENTACAO COMERCIAL DE MERCADORIAS E SERVICOS, DEPOSITOS DEMERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, ARMAZENSGERAIS: EMISSAO DE WARRANT, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOSPERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SUPORTETECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Capital Social: R\$ 6.230.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS Capital Integralizado: R\$ 6.230.000,00 SEIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
813.048.891-49	KAREN MONSORES MENDES	xxxxxxx	R\$ 400.000,00	SOCIO
327.962.266-20	ROBERTO MARCIO NARDES MENDES	xxxxxxx	R\$ 5.830.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/01/2022

Número: 1794281

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001664382 e visualize a certidão)



22/140.510-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5390022128-7	01.590.728/0002-64	SETOR SAAN QUADRA 01 , 995, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
5390036468-1	01.590.728/0005-07	SETOR SAAN QUADRA 1, 995, PARTE B, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
4190197225-1	01.590.728/0010-74	RUA PEDRO ZANETTI, 230, BAIRRO CANGUIRI, 83412-585, COLOMBO/PR
2990110219-3	01.590.728/0004-26	AVENIDA ITABUNA, 2388, BAIRRO BASILIO, 45658-565, ILHEUS/BA
4290206261-6	01.590.728/0007-79	RODOVIA BR 101, 15000, KM 127 ANEXO A PAVMTOSUPERIOR SALA 223 1K, BAIRRO CANHANDUBA, 88313-000, ITAJAI/SC
3590535466-3	01.590.728/0006-98	AVENIDA LOURENCO BELLOLI, 1539, GALPAO8 BOX 20, BAIRRO VILA MENCK, 06268-110, OSASCO/SP
3192005135-4	01.590.728/0008-50	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 243, SALA 06, BAIRRO CENTRO, 38610-034, UNAI/ MG
3290074937-3	01.590.728/0009-30	RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPAO01-B SALA 10, BAIRRO DARLY SANTOS, 29103-300, VILA VELHA/ES

NADA MAIS#

Brasilia, 29 de Novembro de 2022 16:41

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001664382 e visualize a certidão)



22/140.510-1



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/140.512-7**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5320029083-9, CNPJ 01.590.728/0001-83, ATIVA, com sede na SETOR SAAN QUADRA 1, 995, SALA 2, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:

**Certidão Específica**

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
REGISTRO OU CONSTITUICAO - REGISTRO/CONSTITUICAO	30/10/1985	53200290839	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	16/09/1986	45361	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	18/11/1987	52937	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	28/03/1989	5361912	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	19/01/1990	5368498	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	27/05/1991	5386267	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	06/04/1992	53103488	X
ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL - ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL	18/05/1992	53106060	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	29/10/1992	53117712	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	02/04/1993	53127360	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	14/09/1993	53139574	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	26/07/1994	53152797	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	11/05/1995	53171098	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	09/10/1996	960426116	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	09/05/1997	970250487	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	12/06/1997	970326572	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	30/04/1998	980198500	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	09/10/1998	980475228	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	20/04/1999	990155790	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	11/10/1999	990507688	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	04/05/2000	000233102	X



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	13/03/2001	20010124306	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	12/04/2001	20010179860	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	03/05/2002	20020249845	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	15/04/2003	20030186340	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	09/01/2004	20030767547	X
BALANCO - BALANCO	02/04/2004	20040240363	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2005	20050005928	X
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	31/08/2005	20050453785	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/09/2005	20050570560	X
ALTERACAO - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	13/12/2005	20050713132	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	06/07/2006	060267658	01/12/2005
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	28/05/2007	20070321043	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	02/03/2009	20090137116	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	10/12/2009	53900271039	15/10/2009
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	29/11/2010	20100922295	20/10/2010
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	13/02/2012	20120079615	X



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	17/12/2012	20120968762	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	15/08/2013	20130719889	X
ALTERACAO - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF	11/03/2014	20140110500	X
BALANCO - BALANCO	13/06/2014	20140448705	X
BALANCO - BALANCO	24/04/2015	20150192215	X
BALANCO - BALANCO	26/04/2016	20160302820	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/01/2017	20170025039	X
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	08/03/2017	20170135110	X
BALANCO - BALANCO	17/03/2017	20170198618	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	25/07/2017	20170589684	X
BALANCO	28/02/2018	1019278	14/02/2018
BALANCO	10/04/2019	1263957	20/03/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	11/04/2019	1264367	02/04/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	27/05/2020	1385892	30/04/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	04/03/2021	1662882	11/12/2020
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	28/07/2021	1713702	15/07/2021

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001664391 e o código de segurança gz5O. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 29/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/01/2022	1794281	14/01/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 29 de Novembro de 2022.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 3691
RÚBRICA J

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: **05/05/2027**

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:

Ccm **156563** InscrMunicipal **156563** Situação: **Ativo**
Razao Social **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ / CPF **01.590.728/0009-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **ROD DARLY SANTOS, 4000 GALPAO 01-B; SALA 10; - CEP 29103-300**
Bairro **DARLY SANTOS** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

Alvará: **1418 / 2021**
Processo: **50287 / 2021**
Tipo de Validade: **DEFINITIVO**

Início Atividade **28/07/2021**
Área unidade(m²) **5.00**

Atividades:

- 4619200 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4649402 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4665600 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
- 7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4649401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4652400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 3313999 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 8599603 Treinamento em informática
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática

Informações complementares

Alvará de Bombeiros com vencimento em: 03/09/2024

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATORIAMENTE, em novo licenciamento, conforme paragrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralização de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual fora expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no ST-SAAN Quadra 01, Lote 995 — Bairro Zona Industrial — CEP 70.632-100 — Brasília/DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0002-64, forneceu e instalou para o **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DF**, CNPJ 03.296.968/0001-03, os seguintes produtos:

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Descrição	Nº do pedido	Garantia	Quantidade
Pregão Presencial	19/2015	Smartphone Android, Samsung	1503/15	12 meses on site	15
Pregão Presencial	19/2015	Smartphones IOS Apple	1503/15	12 meses on site	15
Concorrência	04/2015	Switch 24 portas não gerenciáveis, 24x10/100 MBPS, Half/Full duplex, auto MDI-II/MDI-X, Kit p/montagem em rack 19 11	0860/15	36 meses on site	4
Concorrência	04/2016	Switch 26 portas gerenciável, sendo 24x10/100 e 2x10/100/1000	2206/15	36 meses on site	2
Pregão Presencial	02/2015	Notebook marca Lenovo, modelo ThinkPad T440p(20AW002VBR)	1171/15	36 meses on site	22
Pregão Presencial	02/2015	Desktop Tipo 3, marca Lenovo, Modelo ThinkCentre M93P(10A80029BP)	1171/15	36 meses on site	144
Pregão Presencial	02/2015	Desktop Tipo 1, Marca Lenovo, Modelo ThinkCentre M93P(10A9000WBP)	1171/15	36 meses on site	312

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/127341606203877958599



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 127341606203877958599-1
 Data: 16/06/2020 10:18:58
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC86833-E1CK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

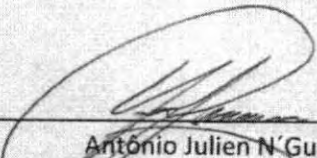
TJPB



Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Descrição	Nº do pedido	Garantia	Quantidade
Pregão Presencial	02/2015	Desktop Tipo 2, Marca Lenovo, modelo ThinkCentre (10A80028BP)	1171/15	36 meses on site	410
Pregão Presencial	10/2015	Tablet com sistema operacional Android, versão mais atual	1506/15	12 meses on site	15
Pregão	10/2015	Tablet com sistema iOS, versão mais atual	1506/15	12 meses on site	15
Pregão Presencial	23/2015	Impressora Multifuncional monocromática A4, marca Okidata, modelo MB491+	1577/15	12 meses on site	15
Pregão Presencial	23/2015	Impressora Multifuncional, monocromática, A4, marca Okidata, modelo MPS5502	1577/15	12 meses on site	1

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2020.


 Antônio Julien N'Guessan
 Gerente de Serviços, Logística e Suprimentos
 Antonio.nguessan@df.senac.br
 (61) 3234-5653



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 127341606203877958599-2
 Data: 16/06/2020 10:18:59
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC86834-QPXB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br


 Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/06/2020 13:18:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

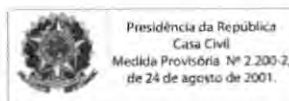
¹Código de Autenticação Digital: 127341606203877958599-1 127341606203877958599-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44932440d4db9f96247797313c2519b8fc7356cd85c864b1b6707e363f781370a988d2955c18fc6d8dc04b86f5b9b4f872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL – FUNRESPOL



SEMUS - ANAJATUBA

FOLHA 1695

RÚBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa, **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº01.590.728/0001-83, com sede em **SCRN 702/703, bloco "A, nº 47, Brasília –DF**, forneceu para o **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL- FUNRESPOL**, através da **TP nº007/2002-CEL/SUPEL-RO**, Processo nº 1511.07987/2002, empenhos nºs. 2002ne00043 e 2002ne00047, os produtos abaixo especificados:

100 Impressoras matricial monocromática, marca Epson, mod.FX880

100 No-break

Atestamos ainda, que a empresa tem proporcionado a devida assistência técnica aos equipamentos e que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone, técnica e comercialmente a empresa acima citada.

Porto Velho, 09 de maio de 2003

BEL.ª IVANEIDE SOARES DA SILVA
Coordenadora Executiva do FUNRESPOL

FUNRESPOL - Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Rua Pio XII, s/n, Esplanadas das Secretarias
Bairro Pedrinhas, Tel. (069) 216-8829/8835 Porto Velho – Rondônia CEP 78.904-070

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/127342907210816510678>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 127342907210816510678-1
Data: 29/07/2021 10:30:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53160-HCCJ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 10:36:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MICROTECNICA INFORMATICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2021 11:25:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 127342907210816510678-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63199f0ea39d261f0aabdaedb1993ab554707a3b1c3c4178987bccbd2662793aaca1f9c3147dd9261288222dbb96a447872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



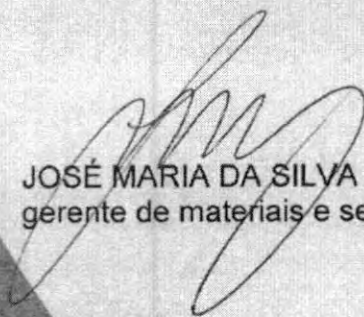


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 01.590.728/0002-64, estabelecida à ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF forneceu ao **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC**, CNPJ: 03709814/0001-98 estabelecido na Rua Dr. Vila Nova, 228 – Vila Buarque São Paulo/SP CEP: 01222-903, através da Concorrência n° 10541/2016 e Pedido de Compra n° 224204 produto abaixo especificado:

Produto	Quant.	Garantia
➤ Multifuncional Hp M426FDW	49	12 meses balcão
Valor Total: R\$ 112.455,00 (cento e doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)		

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa, e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.


JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA
 gerente de materiais e serviços

Gerência de Materiais e Serviços
 Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
 CEP 01222-903 – São Paulo / SP – Brasil
 Tel: 55 11 3236 2101
 gms@sp.senac.br
 www.sp.senac.br



São Paulo, 25 de abril de 2016.

CONCORRÊNCIA Nº 10541/2016

OBJETO: "IMPRESSORAS E LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS".

COMUNICADO AOS VENCEDORES

Comunicamos que a Comissão Permanente de Licitação julgou vencedora as empresas abaixo:

TORINO INFORMÁTICA LTDA.

- ✓ Itens 1, 2, 4, 6, 7 e 11 do edital.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.

- ✓ Item 3 do edital.

EQUIPA MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.

- ✓ Item 5 do edital.

COMPEX TECNOLOGIA LTDA.

- ✓ Itens 8 e 9 do edital.

INTERMEC SOUTH AMÉRICA LTDA.

- ✓ Item 10 do edital.

OBSERVAÇÃO:

- Em resposta ao apontamento em ATA apresentado pela empresa Microtécnica Informática Ltda. referente ao item 11 do Edital ofertado pela empresa Torino Informática Ltda., esclarecemos que neste item a empresa ofertou em sua proposta comercial a impressora HP DeskJet Ink Advantage – Modelo: DJ 1115, bem como apresentou catálogo correspondente ao modelo citado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Oportunamente as licitantes vencedoras receberão os respectivos Pedidos de Compra.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar — Vila Buarque
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel: 55 11 3236 2101 Fax: 55 11 3236 2189
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ATESTADO**FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS**

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede a ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o N° 01.590.728/0002-64, forneceu ao Banco do Brasil S.A., os bens/materiais abaixo relacionados:

Bem/Material fornecido	Quantidade
Impressora B4600n MICR (62427201NM)	681
Toner padrão MICR (Capacidade 6.000 páginas)	1362
2ª Bandeja de 500 folhas (40834411)	681

Contrato: 201574191531 - **Pregão Eletrônico** 2014/14564(7419)

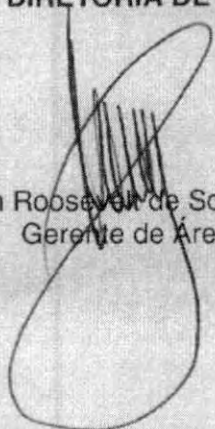
Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de impressoras de cheque até o limite de 1.000 unidades composta de impressora, kit com 03 Toner padrão MICR com capacidade para 6.000 páginas e 2º bandeja com capacidade de 500 folhas.

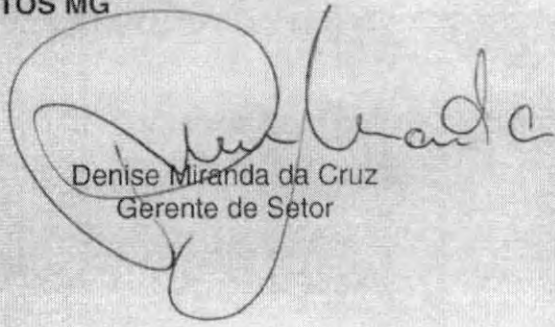
Garantia: Garantia integral *on site* de 12 meses a contar da data de instalação contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.

Em referência ao cumprimento do contrato 201574191531, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 31 de outubro de 2016.

BANCO DO BRASIL S. A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS
CESUP ADM CONTRATOS MG


Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área


Denise Miranda da Cruz
Gerente de Setor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201574191531

VIGÊNCIA: de 23/04/2015 a 22/04/2016

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CENOP LOGÍSTICA CURITIBA (PR), SITUADA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2775, 9º ANDAR, REBOUÇAS - CURITIBA - PR, CEP 80.230-010, O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **BANCO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA PR, AO FINAL QUALIFICADO, NOS TERMOS DAS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.1993 E 17.07.2002, RESPECTIVAMENTE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DOS DECRETOS NºS 5.450, 6.204 E 7.892, DE 31.05.2005, 05.09.2007 E 23.01.2013, RESPECTIVAMENTE E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.1996, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2014/14564(7419)**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NO SAA, QUADRA 01, NÚMERO 995, BRASÍLIA(DF), CEP 70632-100, ADIANTE DENOMINADA **FORNECEDOR**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.073.088 – SSP/DF, CPF.: 327.962.266-20, SÓCIO-DIRETOR, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE ATA TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.848, DE 17.08.2005 E PELAS NOTAS JURÍDICAS DIJUR-COJUR/ADLIC Nº 2009/16770, DE 13.03.2009 E DIJUR-CTRIS/ADLIC Nº 2013/804, DE 18.03.2013. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ, CONFORME PARECER 04935-0001, DE 06/03/2014.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de **1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque**, junto ao FORNECEDOR, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital da licitação e do Documento nº 02 desta Ata e conforme proposta comercial datada de 09.03.2015.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Ressalvada a vedação constante do Parágrafo Primeiro, a presente Ata poderá sofrer alterações, a critério do BANCO e mediante aviso formal ao FORNECEDOR, e por meio de aditivo contratual, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, vedada eventual prorrogação, a partir da data de sua publicação no D.O.U., prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar o(s) bem(ns)/material(ais) de acordo com o estabelecido



Handwritten signature or initials.

nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro – A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão também poderá ocorrer, quando o FORNECEDOR:

- a) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
- b) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- c) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução da ata de registro de preços;
- d) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- f) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com a rescisão.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O(s) preço(s) registrado(s) consta(m) do Documento nº 01, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total do(s) bem(ns)/material(ais), o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de **R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil reais)**. O preço unitário do bem/material consta no Documento nº 01 desta Ata.



H

Parágrafo Primeiro – No(s) preço(s) proposto(s) pelo FORNECEDOR está(ão) incluído(s), além do(s) insumo(s) que o(s) compõe(m), todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigada a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento(s) do(s) mesmo(s).

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados na SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO, conforme modelos constantes dos Documentos nº 03 e nº 08 desta Ata.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Solicitação de Entrega correspondente (**Documento nº 03** desta Ata), que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, e, se for o caso, mediante formalização de Contrato, nos termos do **Documento nº 08** desta Ata.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterà, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade estimada do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local e horário de entrega;
- e) código PBMS do produto; e
- f) valor;
- g) nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – O BANCO estima emitir, mensalmente, Solicitação de Entrega ou Contratos na quantidade de 5% (cinco por cento) a 40% (quarenta por cento) do total da Ata.

Parágrafo Terceiro – Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a Solicitação de Entrega ou firmar Contrato, no endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – SUPRIMENTOS, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 9º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010**, por meio de representante credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR no Banco do Brasil S.A. e será correspondente à



Handwritten signature.

quantidade do(s) bem(ns)/material(ais) **ACEITOS e INSTALADOS**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do BANCO para acompanhamento da Ata, e onde deverá constar o número desta Ata, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente do FORNECEDOR, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo BANCO ou a serem elaborados pelo FORNECEDOR, na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 04 e 05** desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos **Documentos nºs 04 e 05** desta Ata, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às **Cláusulas Vigésima Sexta e Vigésima Sétima**, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao **Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8**, localizado na **Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010**, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Décima Segunda**.

Parágrafo Terceiro – Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta, ainda que tenha havido ENTREGA E/OU ACEITE do bens/materiais, será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o BANCO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo previsto no **Documento nº 07** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidade legais.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO
Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para



H

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será OBRIGADO ao fornecimento do(s) bem(ns)/material(ais), desde que obedecidas as condições do Documento nº 02 desta Ata ou da Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no D.O.U., sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição do(s) bem(ns)/material(ais) será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa à importação (declaração de importação etc.).

Parágrafo Oitavo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega e do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) pelo BANCO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



[Handwritten signature]

- 1 - o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou dos Contratos;
 - 2 - o FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega ou não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;
 - 3 - o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a critério do BANCO;
 - 4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;
 - 5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
 - 6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.
- b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DA ENTREGA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bem(ns)/material(ais) no prazo máximo e condições previstas no **Documento nº 02** desta Ata, na(s) quantidade(s) e loca(is) constantes da Solicitação de Entrega ou Contrato, no período compreendido entre 08:00 h e 18:00 h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 06** desta Ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/montagem/instalação do(s) bem(ns)/material(ais) pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação do(s) bem(ns)/material(ais), de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no **Documento nº 02** desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.



J

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição do(s) bem(ns)/material(ais) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite do(s) bem(ns)/material(ais) pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 02 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

Parágrafo Quarto – O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR concederá ao BANCO **garantia integral, on site**, com prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da instalação/aceite, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns)/material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez), a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) bem(ns)/material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos nesta Ata deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O BANCO se reserva o direito de rescindir administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Segundo, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades



R

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Handwritten signature.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo desta Ata estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura desta Ata ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas **Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira**, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial da Ata e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer



Handwritten signature or mark.

execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns)/material(ais) sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória da Ata;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto na Ata;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão da Ata;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução da Ata;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com o Banco;
- i) descumprimento das obrigações desta Ata, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, previstas no **Documento nº 02** desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no **Documento nº 09** da Ata.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O FORNECEDOR entregará ao BANCO comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da compra, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da retirada da Solicitação de Entrega ou da data de assinatura do Contrato no seguinte endereço: **BANCO DO BRASIL S.A., CENOP LOGÍSTICA CURITIBA – ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS – ADCON 8, Avenida Sete de Setembro nº 2775, 7º andar, Shopping Estação, Rebouças - Curitiba - PR, CEP: 80.230-010.**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do BANCO solicitar formalmente ao FORNECEDOR a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação do FORNECEDOR, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o BANCO autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto – Utilizada a garantia, o FORNECEDOR obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificado formalmente pelo BANCO.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado ao FORNECEDOR quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão da Ata ou contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o BANCO e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações do FORNECEDOR eventualmente inadimplidas na vigência da Ata ou do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra (Solicitação de Entrega ou Contrato).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

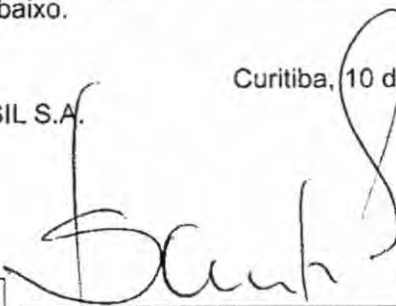
Curitiba, 10 de abril de 2015.

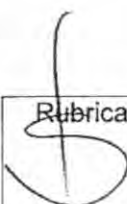
BANCO:

BANCO DO BRASIL S.A.


Elias Dimas da Silva
Gerente Geral
CPF: 555.760.876-15
RG: M2269409 SSP/MG

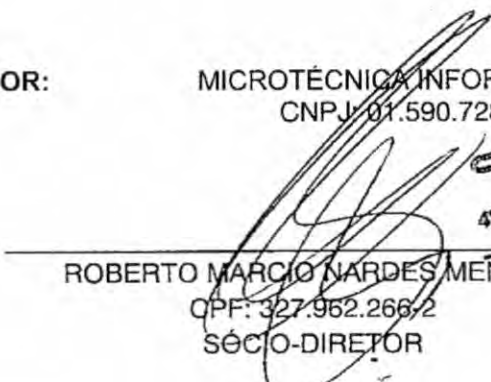
Rubrica



Paulo Sérgio da Silva dos Santos
Gerente de Área
CPF 285027600 68
RG 2006970723-RS

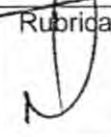
Rubrica


FORNECEDOR:

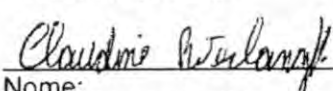
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 01.590.728/0002-64

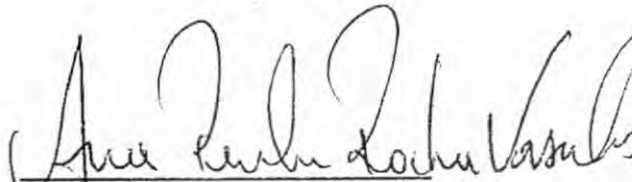

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-2
SÓCIO-DIRETOR

 Jonathan
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rubrica


TESTEMUNHAS:


Nome: Claudine R. W. Hackenberg
CPF: 477.730.901-06


Nome: Anice Reuber Rocha Vasquez
CPF: 997.075.511-00



DOCUMENTO Nº 01 DA ATA

PREÇOS REGISTRADOS

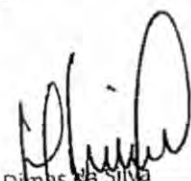
Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº 20147419XXXX para fornecimento de 1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ. 01.590.728/0002-64, LOCALIZADA NA SAA, QUADRA 01 – LOTE 995 – ZONA INDUSTRIAL – BRASILIA – DF, CEP: 70.632-100, que teve seus preços registrados em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2014/14564(7419) para Registro de Preços.

PREÇO(S) REGISTRADO(S)

NOME DA EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	1.000 (um mil) unidades de Impressora de Cheque	R\$ 5.800,00


CONTRATANTE:

BANCO DO BRASIL S.A.


 Elias Dimas da Silva
 Gerente Geral
 CPF: 555.760.876-15
 RG: M2269409 SSP/MG

Rubrica





 Paulo Sérgio da Silva dos Santos
 Gerente de Área
 CPF 285027600 68
 RG 2006970723-RS

Rubrica




FORNECEDOR:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ. 01.590.728/0002-64


 ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
 CPF: 327.962.266-2
 SÓCIO-DIRETOR

 Jonathan
 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Rubrica





DOCUMENTO Nº 02 DA ATA

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÃO

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de 1.000 (um mil) unidades de impressora de cheque para atendimento às dependências em todo o território nacional, conforme especificações técnicas constantes deste Anexo.

TI VERDE: Os componentes ofertados para esta especificação devem estar em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive - Directive 2002/95/EC of The European Parliament and of Council) e os PROPONENTES devem estar alinhados a Lei Nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tecnologia: Impressão por processo eletrofotográfico a seco, tipo LED, com a utilização de toner magnético, padrão MiCR (Magnetic Ink Character Recognition), que permite a impressão de caracteres no padrão CMC-7.

Velocidade: Impressão em formato A4/Carta de 27 PPM (vinte e sete páginas por minuto) no modo simplex, face única, com aproximadamente 5% (cinco por cento) de cobertura, utilizando toner magnético, padrão MICR;

Resolução: Igual ou superior a 2400 X 600 dpi;

Ciclo de trabalho mensal: Suporta a impressão de 50.000 (cinquenta mil) páginas, conforme descrição do fabricante;

Emulação: Possui emulação das linguagens PCL-5, IBM PPR, EPSON FX, PS-3;

Fontes: Possui fontes escaláveis Universal (definida pelo Typeface 4148) e Arial, em memória permanente, e suporte a uma variedade de no mínimo 10 (dez) fontes escaláveis.

1.2 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Memória: no mínimo, 32 (trinta e dois) MB de memória RAM instalados;

Alimentação de Formulários: Automática, de folhas de papel por bandeja;



Handwritten signature.

Bandejas: no mínimo, 2 (duas) bandejas de alimentação de papel sendo uma com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) folhas e outra com capacidade para 500 (quinhentas) folhas cada bandeja, mais a bandeja de alimentação manual do equipamento, considerando folhas no formato Ofício II (216 mm X 330 mm), com gramatura de 75 g/m². Não será considerada a capacidade da bandeja de alimentação manual do equipamento; As bandejas, quando abastecidas com papel Ofício II (216mm x 330 mm), deverão ter uma tampa para proteção dos formulários de cheque, que não poderão ficar expostos.

Interface de Comunicação Interna: Padrão Ethernet - IEEE 802.3;

Conector: RJ45;

Velocidade de Comunicação: No mínimo, 10/100 Mbps autosense;

Configuração: Permite a configuração por software, do endereço IP, da máscara de rede e do gateway;

Painel de controle: Com display de, no mínimo, 2 (duas) linhas, que permita, no mínimo, configurar e visualizar parâmetros de rede.

Software: Acompanham os programas necessários à instalação, configuração, gerenciamento e diagnóstico do equipamento nos Sistemas Operacionais exigidos nesta Especificação Técnica, no item "COMPATIBILIDADE", em ambiente de rede exclusivamente com protocolo TCP/IP. Devem ser fornecidos em CD ou DVD.

Utilização de cartucho de toner MICR e comunicação entre impressora e suprimento: O equipamento deverá identificar e rejeitar o cartucho não magnético gerando mensagem no painel da impressora, impossibilitando a impressão e solicitando que seja inserido o cartucho de toner correto (MICR). A identificação do cartucho de toner MICR deverá ser efetuada a partir da leitura dos dados contidos logicamente em chip eletrônico, afixado na carcaça do cartucho de toner. A critério do Banco poderão ser avaliadas outras formas eletrônicas de identificação do cartucho de toner MICR, que não fragilizem a solução e não exponham o Banco a riscos operacionais.

Ajuste: o equipamento possui recurso de ajuste fino dos parâmetros de alinhamento superior, inferior, direito e esquerdo de impressão.

1.3 QUALIDADE DE IMPRESSÃO

As impressões não poderão apresentar quaisquer dos seguintes defeitos:

- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto, ou pretas na impressão em branco;
- Manchas idênticas equidistantes em relação à vertical da folha impressa;



J

- Páginas parcialmente impressas;
- Gradiente de cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;
- Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;
- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente ou causadas por variação de cores;
- Background ao longo da página (mancha cinza em toda a página) e

A correção dessas imperfeições nas impressões deverá respeitar o que está definido no item "CORREÇÕES DURANTE A AVALIAÇÃO".

1.4 GESTÃO DE IMPRESSÃO

Permite acesso remoto às configurações da impressora via interface WEB.

Possui software para o gerenciamento da impressora, em português (Brasil) ou inglês, compatível com os Sistemas Operacionais exigidos no item "COMPATIBILIDADE".

Possibilita a administração remota das configurações TCP/IP, do status e das capacidades do equipamento, e do monitoramento dos consumíveis, em ambiente de rede que utilize exclusivamente o protocolo TCP/IP.

1.5 CONTABILIZAÇÃO

Permite o uso de softwares disponíveis no mercado para contabilização de impressões.

Os equipamentos deverão possibilitar a captura de informações dos trabalhos impressos (jobs) necessárias aos softwares de contabilização.

O fabricante deverá permitir o acesso a essas informações através de Protocolo SNMP V3, com acesso, no mínimo, aos dados necessários aos softwares de contabilização, informando os endereçamentos de cada uma das informações.

Drivers de impressão: Possui drivers e utilitários em português (Brasil) ou inglês, compatíveis com os Sistemas Operacionais exigidos nesta especificação.

1.6 NÚMERO UNIVERSAL

O Número Universal do equipamento, a ser informado pelo Banco, deve vir gravado na 'MIB ou MIB2 SNMP', em endereçamento compatível com o equipamento ofertado.



Handwritten signature.

O Número Universal, fornecido pelo Banco, possui 13 posições (sem hífen e dígito verificador).

O PROPONENTE fornecedor deve garantir que o Número Universal gravado seja o mesmo que consta na etiqueta padronizada que identifica o bem como pertencente ao patrimônio do Banco.

A etiqueta padronizada será afixada ao gabinete do equipamento, pelo PROPONENTE fornecedor, em local a ser definido pelo Banco.

O acesso a esse parâmetro está descrito no item "CONTABILIZAÇÃO".

2. CONSUMÍVEIS

Deverão ser fornecidos 3 (três) cartuchos de toner magnético, original de 1º uso, padrão MICR (Magnetic Ink Character Recognition), 1 (um) na impressora e 2 (dois) extras, nas capacidades mínimas conforme item "RENDIMENTO" abaixo.

Nota: Todos os cartuchos fornecidos devem possuir as capacidades mínimas de impressão determinadas no item "RENDIMENTO". Não serão aceitos cartuchos de "start" com rendimento inferior ao exigido.

Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ainda que possua ciclo de substituição diferente, além dos 3 (três) cartuchos, deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades desse componente, uma na impressora e outra extra.

RENDIMENTO: Cartuchos com capacidade mínima de 6.000 (seis mil) páginas.

Remanufatura: Os cartuchos de toner, unidades de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão, deverão possibilitar a remanufatura/recondicionamento por terceiros.

Nota: Entende-se por remanufatura/recondicionamento: o desmonte total do cartucho, sua completa limpeza e a substituição do toner, do cilindro OPC, da wiper blade (lâmina de limpeza) e de todos os componentes internos desgastados, caso a unidade de revelação e o cartucho sejam fornecidos separadamente, o cartucho deverá permitir sua completa limpeza, a substituição do toner, buchas de vedação e quaisquer outros componentes internos desgastados;

Não será aceito que a impressora apresentada utilize cartucho de toner passível somente de recarga (entende-se por recarga a limpeza do cartucho ou depósito de pó e reposição de toner);



4

Não serão aceitos mecanismos que reutilizem/reproveitem o pó de toner descartado no processo de impressão;

Todos os itens para serem considerados consumíveis pelo Banco deverão ser passíveis de fácil substituição pelo usuário, sem a necessidade de abertura de chamado técnico ou utilização de ferramental específico.

Nota: Caso haja componentes que necessitem de chamado técnico ou utilização de ferramental específico para sua substituição, ainda que considerados consumíveis pelo fabricante, NÃO serão considerados consumíveis pelo Banco.

Nota: Entenda-se consumível como todo componente com desgaste programado de fácil substituição, sem a necessidade de conhecimento técnico específico, abertura de chamado técnico ou uso de ferramenta específica (chave de fenda ou Philips, por exemplo) para sua substituição.

Monitoramento: Caso a unidade de revelação (cilindro fotocondutor), ou qualquer outro componente de impressão não seja fixo ao cartucho de toner, ou seja, possuem ciclos de substituição diferentes, a impressora deverá monitorar esse componente e informar ao usuário:

- quase fim de unidade de revelação/cilindro - mantendo o equipamento em funcionamento e gerando alertas constantes;
- fim de unidade de revelação/cilindro - desabilitando o equipamento até a substituição do componente.

Dispensa de Consumíveis Extras: Após formalizado o contrato, o Banco poderá, a seu critério, dispensar o fornecimento de consumíveis extras junto com os equipamentos, deduzindo o seu custo do valor total das impressoras/contrato.

Descontinuidade de equipamento: Em caso de descontinuidade do modelo de equipamento ofertado, deverão ser entregues as mesmas quantidades de suprimento, exigidos inicialmente no item "CONSUMÍVEIS", junto com os novos modelos de equipamentos entregues, ainda que o Banco tenha dispensado a entrega dos cartuchos extras.

3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

O equipamento deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110 - 240v) e frequência de 50/60 Hz.

Será fornecido equipamento com fonte de alimentação para 110 V, acompanhado de estabilizador de voltagem – Estabilizador Eletrônico Microline 3 – BMI, modelo: ML – 1000B1, potência nominal: 1000 VA, tensão nominal de entrada: 115 – 220 automático, tensão nominal de saída: 115 V e frequência nominal: 60 Hz.



O cabo de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve ter, no mínimo, 1,80 metros de comprimento.

O plugue de alimentação da impressora e do conversor de voltagem quando utilizado deve estar em conformidade com a norma NBR 14136.

Deve ser fornecido um adaptador bipolar com pino terra para conexão do plugue padrão da norma NBR 14136 à tomada 2P+T (pinos chatos), aprovado pelo Inmetro.

4. CABOS LÓGICOS

Rede: 1 (um) cabo UTP nível 6, azul, ultra flexível, 3 m de comprimento, com 1 (um) conector RJ-45 em cada extremidade, seguindo a configuração 568A da norma EIA/TIA 568, permitindo a conexão do equipamento à rede Ethernet 10/100.

5. CERTIFICAÇÃO

Os equipamentos deverão atender às recomendações de gerenciamento de energia Energy Star.

6. SOFTWARE

O equipamento deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais MSWindows XP Professional SP1, MS-Windows Vista Business, MS-Windows 7 Professional (32 e 64 bits), MS-Windows 8 Pro (32 e 64 bits), SuSE Enterprise Desktop (32 e 64 bits), openSUSE 11.1 (32 e 64 bits), Ubuntu Desktop (32 e 64 bits), e versões superiores de todos estes Sistemas Operacionais lançadas até a data da publicação do Edital.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento deverá possuir garantia on-site de, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir de sua instalação na Dependência do Banco, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo Banco.

7.1 ITENS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA

Serão considerados como não cobertos pela garantia os defeitos causados por:

- a) forças da natureza;
- b) acidentes de elementos radioativos ou poluentes;
- c) furtos, roubos ou atos de vandalismo.



7.2 ATENDIMENTO

- **Cobertura:** durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá possuir assistência técnica capaz de atender em todo o território nacional, prestando, no mínimo, os seguintes serviços:
- Atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet para abertura e acompanhamento de ocorrência, que também poderá ser utilizado para a realização de serviço de call-back, que tem como objetivo efetuar pré-diagnóstico dos defeitos ou orientar a solução do problema por telefone. Deverá ser apresentada declaração do FORNECEDOR, destinada ao Banco do Brasil e a este Pregão (explícito no texto), junto com a Documentação Técnica, informando o número telefônico a ser utilizado;
- Serviços de manutenção corretiva, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos e sempre que o Banco solicitar;
- Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por meio de ordem de serviço (OS) gerado pelo sistema de gestão do Banco e transmitida para o sistema do proponente/fornecedor ou através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) ou internet;
- Reposição provisória do equipamento entregue para manutenção, cujo reparo não seja efetuado dentro dos prazos estabelecidos no item "CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO", por outro de mesmas características ou superiores às do retirado, sem ônus para o banco, inclusive os oriundos de transporte do bem danificado, pelo tempo que durar a manutenção do equipamento que foi retirado;
- Remessa e retorno a expensas da empresa que prestará o serviço de manutenção em locais onde a empresa não possua técnicos e instalações.

7.3 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Durante o período de garantia, a assistência e o suporte técnicos do FORNECEDOR deverão solucionar as ocorrências abertas pelo Banco, de segunda a sexta-feira, exceto feriados na localidade onde a ocorrência foi aberta, de 8h às 18h, de acordo com os prazos máximos abaixo:

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis;
- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis.

A critério do Banco poderá ser solicitado atendimento em local diferente ao de entrega/instalação, devido a deslocamentos no interesse de serviço ou remanejamentos de equipamentos.



Handwritten signature or mark.

7.4 SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá substituir, sem ônus para o Banco, os equipamentos que apresentarem ocorrências de defeitos, conforme abaixo:

- Equipamento inoperante: a partir de 2 (duas) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;

- Equipamento operando com deficiência: a partir de 3 (três) ocorrências constatadas, em um período de 60 (sessenta) dias;

Prazo para substituição dos equipamentos:

- Todas as capitais: em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco;

- Demais localidades: em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação formal do Banco.

7.5 CORREÇÕES DURANTE A GARANTIA

Condições: durante o período de garantia, o FORNECEDOR deverá executar, sem ônus para o Banco, correções de bugs de hardware e software, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de solicitação formal do Banco.

7.6 ALTERAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO ORIGINAL

A substituição de equipamentos somente será permitida com declaração do fabricante ou seu representante legal no Brasil, atestando a descontinuidade de fabricação.

Até o término da garantia, caso o Banco autorize a substituição do equipamento, que ocasione nova homologação, deverão ser fornecidos dois exemplares para integrar o laboratório de automação de ambientes. O Banco receberá essas unidades como parte dos equipamentos a serem adquiridos.

O Banco do Brasil, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão-de-obra ou de técnicos contratados, poderá instalar no equipamento qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

8. ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA



Cada equipamento deverá ser entregue nas Dependências do Banco acondicionado em, no máximo, dois volumes. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo o número deste Edital, o número do Contrato, o Número Universal, o prazo de garantia e a relação dos itens que compõem o volume. A critério do Banco poderão ser requisitados exemplares das embalagens para sua homologação.

Deverão constar na Nota Fiscal, o Número de Série e o Número Universal dos equipamentos entregues nas Dependências do Banco.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos para um total de até 100 (cem) equipamentos e 30 (trinta) dias corridos para o restante, a partir da emissão da solicitação de entrega, que será encaminhada pelo Banco.

A entrega será feita em dias úteis de 8h às 18h, nas dependências definidas pelo Banco.

8.2 INSTALAÇÃO

Esse serviço deverá ser realizado exclusivamente por técnicos das empresas relacionadas na Proposta, citada no item "DOCUMENTAÇÃO".

A instalação dos equipamentos deverá ser feita em dias úteis, das 8h às 18h, em no máximo, 10 (dez) dias corridos, após a entrega.

Excepcionalmente, os equipamentos poderão ser desembalados e ativados pelo usuário, sem perda da garantia.

8.3 SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Mediante solicitação do Banco, o FORNECEDOR deverá substituir de imediato, qualquer um de seus funcionários que estejam prestando serviço nas Dependências do Banco, sem qualquer prejuízo nas atividades em curso.



DOCUMENTO Nº 03 DA ATA

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DINOP/.....ou DINOP/CENOP ... – n.º da correspondência
Local e data

(NOME DA EMPRESA)
(xxx) xxxxxxx
A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20157419XXXX - Fornecimento de _____,
PBMS/codificação Banco do Brasil S. A. - Conforme Ata de Registro de
Preços assinada em / / firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma
parcela para até / / , conforme quantidades abaixo:

DEPENDENCIA	ENDEREÇO/QUANTIDADE PARCELA
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP
Nome: Prefixo: CNPJ:	Endereço: Quantidade: UP

TOTAL: UP

(INCLUIR ESSE ITEM QUANDO FOR NECESSÁRIO FORMALIZAR CONTRATO ESPECÍFICO)

2. Convocamos Vossa Senhoria para formalizar o correspondente contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

BANCO
(carimbo e assinatura)

FORNECEDOR
(nome e assinatura)



DOCUMENTO Nº 04 DA ATA

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- a) Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- b) Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- c) No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

ATA Nº _____ EMPRESA: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Prefixo: _____ UF: _____

Solicitação de Entrega nº _____

DESCRIÇÃO/MODELO

EQUIPAMENTO: _____

QUANTIDADE: _____

Prazo de Garantia: _____

PBMS: _____

N. F. VENDA: _____

N.F. REMESSA: _____

Nº UNIVERSAL: _____

Observação: antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.

Data do Recebimento do bem: ____/____/____

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, caso seja imposto eletronicamente pelo BANCO. **[INCLUIR ESTA DECLARAÇÃO APENAS NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER NECESSIDADE DE MAIOR TEMPO OU A REALIZAÇÃO DE**



[Handwritten signature]

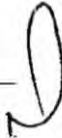
[Handwritten signature]

TESTES PARA AVALIAR A QUALIDADE DO MATERIAL, E/OU O FORNECEDOR AINDA ESTIVER OBRIGADO A CUMPRIR OUTRAS OBRIGAÇÕES, COMO, POR EXEMPLO, MONTAR E INSTALAR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS]

Nome do Funcionário: _____

Nº Matricula: _____

Assinatura do Funcionário



DOCUMENTO Nº 05 DA ATA

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com a Ata nº, celebrada entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa, e a Solicitação de Entrega/Contrato [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA/CONTRATO CORRESPONDENTE] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: ____/____/____

Nome do Funcionário ou do preposto:

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: _____

_____ (UF), __ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário ou do preposto



DOCUMENTO Nº 06 DA ATA

ETIQUETA METÁLICA

SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

1. ESPECIFICAÇÕES:

- Dimensões:

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento:54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- Material: alumínio anodizado;

- Afixação: local de fácil visualização;

- Sistema: por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- Processo de gravação:

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia "Arial";

- Leiaute: O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.





1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.



DOCUMENTO Nº 07 DA ATA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção - Empresas Optantes pelo SIMPLES

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável



DOCUMENTO Nº 08 DA ATA

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CONTRATO 20157419XXXX DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (PREFIXO) REALIZADA EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, O DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES, NO FINAL QUALIFICADOS, DO CENOP LOGÍSTICA CURITIBA, SITUADA NA AV. SETE DE SETEMBRO, 2775, 9º ANDAR, BAIRRO REBOUÇAS, CURITIBA (PR), CEP: 80.230-010 E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELA AJURE PARANÁ EM 06.03.2014, CONFORME PARECER 4935-001.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de (**ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO**), de acordo com as condições e especificações mínimas (**EXIGIDAS NO EDITAL**) OU (**CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 01 DESTA CONTRATO**) e conforme proposta comercial de (**NÚMERO E DATA DA PROPOSTA**)

Parágrafo Único – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO



Handwritten signature or mark.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato estender-se-á até o término do prazo de garantia estipulado na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- c) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- e) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

PE 2014/14564(7419)

ARP 201574191531

Página 32 de 50



CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), fixos e irrecorríveis. O preço unitário do material/bem é de R\$(.....)/..... (**UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL**)

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) no Documento nº 01 deste Contrato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor na nota fiscal emitida e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) [**CONFORME O CASO, PREENCHER COM: "ENTREGUES"; "ACEITOS"; "INSTALADOS"; "MONTADOS" – RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DO CONTRATO**], mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA, na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA elaborará e manterá em seu poder o **TERMO DE ENTREGA** e/ou o **TERMO DE ACEITE** correspondente(s), na forma dos modelos constantes dos Documentos nºs 02 e 03 deste Contrato, que poderá(ão) ser apresentado(s) ao CONTRATANTE, caso não ocorra o pagamento conforme previsto no Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusulas Décima Sétima, Décima Nona e Vigésima, quando for o caso, será efetuado até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Banco do Brasil / CENOP LOGÍSTICA CURITIBA / ADCON 8, localizado na Av. Sete de Setembro, 2775, 7º andar, Bairro Rebouças, Curitiba (PR), CEP 80230-010, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que



Handwritten signature or mark.

não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na **Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo**.

Parágrafo Terceiro – Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto – Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA, junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando a declaração pertinente, conforme modelo no **Documento nº 05** deste Contrato.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com **(DESCREVER COMO SE DARÁ O FORNECIMENTO - CRONOGRAMA: 100 UNIDADES – EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, E O RESTANTE EM 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS)**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) indicados no **Documento nº 01** deste Contrato, no período compreendido entre 8:00 às 18:00 h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, com as etiquetas de identificação patrimonial (**Documento nº 04** deste Contrato):

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo dedias. **(INDICAR PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO, NUNCA INFERIOR A 7 DIAS CORRIDOS - LEI Nº 8.078, DE 11.09.90,**



Handwritten signature.

ART. 18, PARÁGRAFO 2º - ESTE PRAZO DEVERÁ SER IGUAL AO PREVISTO NAS CLAÚSULAS 12ª E 13ª DA ATA – ANEXO 08 - RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DO CONTRATO)

Parágrafo Quarto – O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

(INCLUIR O PARÁGRAFO A SEGUIR SOMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO IMPORTADOS)

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE **garantia integral, on site**, com prazo de (.....) meses, a contar da data da(o) **(ENTREGA/ACEITE/INSTALAÇÃO/MONTAGEM, CONFORME O CASO – RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DO CONTRATO)**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de (.....) dias **(PREENCHER COM O MESMO PRAZO INDICADO NO PARÁGRAFO 3º DA CLÁUSULA QUINTA. RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DO CONTRATO)**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



Handwritten signature.

Parágrafo Segundo – Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade....., no valor de R\$..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:
(INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Caso o valor da garantia seja na modalidade de caução em dinheiro, este somente será disponibilizado à CONTRATADA quando do término da garantia dos equipamentos ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.



Handwritten signature.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da garantia no prazo previsto no *caput* desta Cláusula ensejará o cancelamento da compra.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.



Handwritten signature.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de sus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto – Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo – A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:



H

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S. A.;
- i) descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 se aplicam ao presente contrato, conforme Termo de Compromisso contido no Documento nº 09 da Ata de Registro de Preços 201574191531.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do(s) projeto(s) ao abrigo deste Contrato estará condicionado às respectivas aprovações orçamentárias.

Parágrafo Único – Caso a assinatura deste contrato ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens e apresentação da garantia financeira, estipulados nas Cláusulas Quinta e Sétima, respectivamente, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba (PR) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:
Nome e CPF:

Nome e CPF: 



DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

ATA Nº 20147419

CONTRATO Nº 20147419

(DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO)

(COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR)

ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em (descrever como se dará o fornecimento)

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S) – (UP)

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

HORÁRIO: Entre 8:00 e 18:00 h, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)



Handwritten signature or mark.

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO

TERMO DE ENTREGA

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

- Antes de atestar o recebimento, conferir os bens e, se for o caso, a existência na embalagem de manual de uso informando: modelo do bem/equipamento, especificação técnica, prazo de garantia, endereço e telefone da rede autorizada de assistência técnica.
- Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-1.
- No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

BANCO DO BRASIL

ATA Nº _____

CONTRATO Nº _____ EMPRESA: _____

Agência: _____

Endereço: _____

Prefixo: _____ UF: _____

DESCRIÇÃO/MODELO

EQUIPAMENTO: _____

Prazo de Garantia: _____

PBMS: _____

N. F. VENDA: _____

N.F. REMESSA: _____

Nº UNIVERSAL: _____

Data do Recebimento do bem: ____/____/____

Nome do Funcionário: _____

Nº Matrícula: _____

Assinatura do Funcionário



Handwritten signature or mark.

(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO

TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue à CONTRATADA, a DEPENDÊNCIA usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opção 2-5-21-4.

No recebimento de bens de valor unitário superior a R\$ 80.000,00, este termo deverá conter as assinaturas de três (03) funcionários da Dependência.

Atestamos que de acordo com o Contrato nº, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e a empresa, vinculado à Ata nº 2014.7419.____, foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/ montagem do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), nesta Dependência, e que o(s) mesmo(s) foi(ram) testado(s) e encontra(m)-se em perfeito estado/funcionamento:

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Bem nº _____ NF S. Remessa _____ NF Venda _____

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data de instalação: ____/____/____

Nome do Funcionário ou do preposto :

Nº Matrícula ou

nº do documento de identidade do preposto: _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário ou do preposto



(INCLUIR ESTE DOCUMENTO QUANDO NECESSÁRIO)

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO

ETIQUETA METÁLICA

SUPRIMENTO - Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: NN.NN.NNN.NNNNNN

1. ESPECIFICAÇÕES:

- **Dimensões:**

- largura:..... 27,0 mm
- comprimento:54,0 mm
- espessura: de 0,3 a 0,5 mm

- **Material:** alumínio anodizado;

- **Afixação:** local de fácil visualização;

- **Sistema:** por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade);

- **Processo de gravação:**

- código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9;
- deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados;
- deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e produtos químicos abrasivos;
- gravação na cor preta;
- caracteres na tipologia "Arial";

- **Leiaute:** O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;

OBS.: Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e código de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.



Handwritten signature or mark.



1 - Título "PBMS"; fonte: Arial.

2 - Número do PBMS do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 18 caracteres numéricos; formato: NN.NN.NNN-NNNNNN-X.

3 - Texto descritivo do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 27 caracteres.

4 - Código de barras: codificação do campo 6 descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres; padrão: código 39; densidade mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) barra fina / barra larga: 1 / 3; largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm.

5 - Título universal do equipamento, "Nr. Universal"; fonte: Arial.

6 - Número universal do equipamento, conforme informado posteriormente, via arquivo pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial, 15 caracteres, formato: NNNNNNNNNNNNN-X.

OBSERVAÇÃO: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.



[Handwritten signature]

DOCUMENTO Nº 05 DO CONTRATO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

PE 2014/14564(7419)

ARP 201574191531

Página 48 de 50



DOCUMENTO Nº 09 DA ATA

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL E COMBATE À CORRUPÇÃO

A contratada **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, portador da Carteira de Identidade nº 3.073.088 – SSP/DF e do CPF nº 327.962.266-20 (e suas empresas controladas, coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- I. Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- II. Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- III. Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- IV. Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- V. Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- VI. Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- VII. Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- VIII. Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- IX. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- X. Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- XI. Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- XII. Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer funcionário desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco do Brasil.
- XIII. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- XIV. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Banco do Brasil;



Handwritten signature.

XV. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

XVI. Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

I- Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

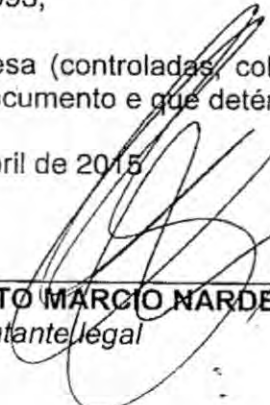
II- O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III- Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

IV- Que o descumprimento dos itens XI a XVI ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993,

A empresa (controladas, coligadas ou consorciadas) está ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

10 de abril de 2015


ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
representante legal


Jhonathan
OFÍCIO DE NOTAS DO DF


Helio Memonca
Escritor Autorizado
4º Ofício de Notas de Brasília-DF

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
da(s) firma(s) de:
1100973141-ROBERTO MARCIO NARDES MENDES.

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 13 de Abril de 2015
Selo: 1JDF12015009402261JFFH
Disponível no site www.tdf1.jus.br

019-HELIO MEMONCA
ESCREVENTE AUTORIZADO
JFMS hora da impressão: 14:08:59





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Microtécnica Informática Ltda., estabelecida em Brasília-DF, situada na SCRN 702/703, Bl. "A", Loja 47, Asa Norte – CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0001-83, Inscrição CF/DF nº 07.324.633/001-09, forneceu ao Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República, com sua sede situada no Setor de Administração Federal Sul – SAF Sul, Quadra 04, Conjunto "C" – Brasília/DF, CGC nº 26.989.715/0050-90, o(s) seguinte(s) material(is)/serviço(s):

EMPENHO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
2004NE001485	41	Estabilizador 500 VA, marca SMS, modelo Ure 2.5 Bifix, tensão de entrada em 110 e 220 volts, com reconhecimento automático ou chaveado, comando eletrônico, certificação do Inmetro. Garantia de 12 (doze) meses on-site
2004NE001486	1.419	Estabilizador 500 VA, marca SMS, modelo Ure 2.5 Bifix, tensão de entrada em 110 e 220 volts, com reconhecimento automático ou chaveado, comando eletrônico, certificação do Inmetro. Garantia de 12 (doze) meses on-site
2004NE001487	540	Estabilizador 500 VA, marca SMS, modelo Ure 2.5 Bifix, tensão de entrada em 110 e 220 volts, com reconhecimento automático ou chaveado, comando eletrônico, certificação do Inmetro. Garantia de 12 (doze) meses on-site
2004NE001502	100	Impressora monocromática laser marca Xerox, mod. Phaser 3420DN, memória de 16 MB, resolução gráfica de 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 1200 dpi. Garantia de 02 (dois) anos on-site
2004NE001504	100	Impressora monocromática laser marca Xerox, mod. Phaser 3420DN, memória de 16 MB, resolução gráfica de 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 1200 dpi. Garantia de 02 (dois) anos on-site
2008NE001505	400	Impressora monocromática laser marca Xerox, mod. Phaser 3420DN, memória de 16 MB, resolução gráfica de 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 1200 dpi. Garantia de 02 (dois) anos on-site

Salientamos que os materiais foram entregues em diversos Estados, tendo em vista a necessidade de atender a várias Unidades do MPF.

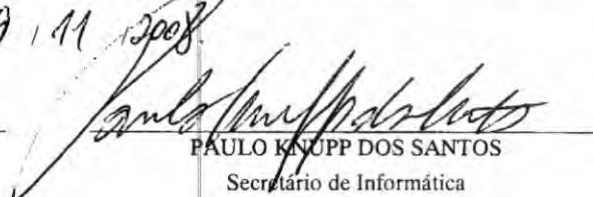
Informamos que a empresa Microtécnica Informática Ltda. forneceu os equipamentos no prazo de entrega de até 30 dias e prestou serviço de assistência técnica durante o período da garantia.

Declaramos que os materiais especificados estão a inteiro contento, demonstrando a contratada possuir Capacidade Técnica e Gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo até a presente data que a desabone.

Brasília, 19/11/2008



CASSIANO DE SOUZA ALVES
 Coordenador de Logística e Contratos



PAULO KNUPP DOS SANTOS
 Secretário de Informática

Controle de Compras/DICOM

MPF / PGR / Secretaria de Administração – SA / Coordenadoria de Logística e Contratos – CLC
 SAF Sul, Quadra 04, Conjunto "C", Bloco "B", Sala 203 – CEP: 70.050-900 – Brasília/DF
 Tel.: (61) 3105-5894 – Fax: (61) 3105-6768 – CGC: 26.989.715/0050-90

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/127341711205774083231



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de as e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2020 19:07:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127341711205774083231-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb81efd52c4ed87c6548e76a0eb3e1afda389dd22a52ffa421a1e39ecf65bb53357a33399384e9dacc86c144a4930482d872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no ST-SAAN Quadra 01 Lote 995 — Bairro - Zona Industrial — CEP 70.632-100 — Brasília — DF, inscrita sob o CNPJ nº 01.590.728/0002-64 forneceu à **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ/TO**, através do Shopping nº 03/2017/SEPLAN/BIRD/PDRIS, Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR, Processo Nº 2017/13010/000030 - Contrato Nº 22/2017/PDRIS e Empenhos 2017NE00378/ 2017NE00373, os produtos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL
01	MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.	12	6.312,00	75.744,00	25042
02	NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK, EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS.	03	5.419,00	16.257,00	25042
03	PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.	01	19.384,00	19.384,00	25042
04	HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.	05	508,00	2.540,00	24960
05	IMPRESSORA DA MARCA	01	2.897,00	2.897,00	24947



Praça dos Girassóis, Palmas – To - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 127341711205000283300-1
Data: 17/11/2020 15:25:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96330-Z6E6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Títular

TJPB





	HP, MODELO COLOR LASER JET PRO 200-M252DW.				
06	NOBREAK DA MARCA APC, MODELO BACK UPS 700VA.	06	428,00	2.568,00	24947
07	SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AV176U.	01	2.368,00	2.368,00	25042
08	CAIXA DE SOM DA MARCA MULTILASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00	25042
09	WEBCAM DA MARCA MULTILASER, MODELO WC040.	12	55,00	660,00	25042

Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados por esta empresa e se enquadrou aos padrões exigidos, não constando qualquer fato que possa desabonar sua conduta até a presente data.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2018.


Mauricio Fregonesi
Diretor de Gerenciamento da UGP - PDRIS
mauriciopdris@gmail.com
63-3212-4467



Praça dos Girassóis, Palmas - To - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202
Fax: +55 63 3218 1291 - www.sefaz.to.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 127341711205000283300-2
Data: 17/11/2020 15:25:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR96331-IV2D;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de as e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 15:36:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 127341711205000283300-1 a 127341711205000283300-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

nn005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d9e9c98961aac351f552b580468ec55be75d5176c857f625e927b7e8280d33d94872de53a900f3250ae5649ea19e5c381



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SIAFEM2017-EXEORG,CONSULTAS,CONND (CONSULTA NOTA DE DOTACAO)
CONSULTA EM 21/07/2017 AS 16:25 USUARIO : JOAQUIM
DATA EMISSAO : 06FEV2017 NUMERO : 2017ND00057
UNIDADE GESTORA : 130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
GESTAO : 00001 - DIRETA
TIPO REF.: DOC.REF.: DATA REF.: DATA LANC.: 06FEV2017

EVENTO	ESF	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
200200	1	13010	04122116621190000	4220000000	449052	130100	211901	84.340,00
200201	1	13010	04122116621190000	42200008185	449052	130100	211901	84.340,00

OBSERVACAO :
DESTINA-SE A ATENDER DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE T.I.) PARA A UGP/PDRIS. PROCESSO 2017/1301/00030.

LANCADO POR : JOSIAS CANDIDO FREIRE

EM 06FEV2017 AS 12:55 HS



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissao: 25/07/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
 130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

No.Processo
 2017 1301 0030.
 CNPJ/MF
 01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE
 Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13010 04122116621190000 4220008185 449052 130100

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****121.758,00 *****121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS*****

Subitens da Despesa:

35 121.758,00

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
121.758,00	Novembro	Dezembro	
Outubro		Exercicio Seguinte	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
2	UND	PLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK E EXTENSÃO DE GARANTIA DE 01 PARA 03 ANOS.	3	5.419,00	16.257,00
3	UND	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE PROJETOR DA MARCA EPSON MODELO G5910 COM 02 LAMPADAS ADICIONAIS.	1	19.384,00	19.384,00
4	UND	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO DA MARCA TOS-			

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****111.385,00

Local e Data da Entrega

PALMAS-TO.

25/07/2017

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
 018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA
 ORDENADOR DE DESPESA

Pag. 2
 REIMPRESSO PELO SIAFEM

Assista Sônia Botelho Martins
 Subsecretária de Planejamento e Orçamento
 Ato nº 1.836 - 25/07/2015

Joaquim da Silva Monteiro
 Gerente de Execução Orçamentária e Financeira
 Mat. nº 264904-5 SEPLAN-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2017NE00373 Data de emissao: 25/07/2017 Gestao: 00001

UG 130100 DESCRICAO SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

No. Processo 2017 1301 0030.
 CNPJ/MF 01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE
 Cidade: BRASILIA UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400091	13010	04122116621190000	4220008185	449052	130100	

Ref.Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.: Acordo:
 Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****121.758,00 *****121.758,00

CENTO E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS*****

Subitens da Despesa:

35 121.758,00

Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
121.758,00										

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
7	UND	SCANNER DA MARCA AVISION E MODELO AV176U.	1	2.368,00	2.368,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****121.758,00

Local e Data da Entrega PALMAS-TO.

25/07/2017

RESPONSAVEL PELA EMISSAO 018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA
 ORDENADOR DE DESPESA

Pag. REIMPRESSO PELO SIAFEM 4

Revista *Yoná Botelho Martins*
 Plac. Secretaria 50
 Alameda - Inl. 24/71/4215

João da Silva Monteiro
 Gerente de Execução Orçamentária e Financeira
 Mat nº 254904-5 SEPLAN-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2017NE00378 Data de emissao: 28/07/2017 Gestao: 00001

UG Descricao
130100 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTONo. Processo
2017 1301 0030.
CNPJ/MF
01590728-0002/64

Credor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Endereco: SHCG/N CR QD 702/703 BL. A N. 47 ASA NORTE

Cidade: BRASILIA

UF: DF CEP: 70720610 Origem Material

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UGR	PI
1	400091	13010	04122116621190000	0100666666	339030	130100	

Ref. Dispensa: CONFORME NORMAS BIRD Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 08 NAO APLICAVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****1.248,00

*****1.248,00

UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS *****

Subitens da Despesa:

17 1.248,00

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maiο	Junho	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
1.248,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND.	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM MARCA MULTI-LASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00
2	UND.	DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE WEBCAM DA MARCA MULTILASER E COM MODELO WC040.	12	55,00	660,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.248,00

Local e Data da Entrega

PALMAS-TO.

28/07/2017

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

018048102/90 - MARCELO MENDES FERREIRA

ORDENADOR DE DESPESA

Pag.

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Regina Silvia Botelho Martins
 Subsecretaria de
 Planejamento e Orcamento
 338 - 1.1122-0/2015

Jaquim da Silva Monteiro
 Gerente de Execução
 Orcamentaria e Financeira
 Mat. nº 284904-5 SEPLAN-TO



SGD: 2017/13019/007031

CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017/PDRIS
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO E A EMPRESA MICROTÉCNICA
INFORMÁTICA LTDA., REFERENTE À AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PROCESSO: 2017/13010/000030

O **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAM**, inscrita no CNPJ n.º 33.206.723/0001-09, com sede nesta capital, Palmas – TO, neste ato representada por seu secretário, o senhor **DAVID SIFFERT TORRES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1072224 2ª via SSP/TO e do CPF n.º 186.385.621-87, residente e domiciliado Quadra 704 Sul, Alameda 19, QI-26, Lote 13, Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na SAA, Quadra 01, 995, CEP: 70632-100, no município de Brasília Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0002-64, doravante denominada **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.073.088 SSP/DF, CPF n.º 327.962.266-20, residente e domiciliado na SQS 102 Bloco F Apto 105 Asa Sul, CEP: 70.330-060, Brasília - Distrito Federal, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as Diretrizes de Aquisição de Bens e Serviços do Banco Mundial e de forma complementar a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições Diretrizes para aquisição de bens financiados por Empréstimos do BIRD, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para esta Secretaria, decorrentes de processo licitatório na modalidade Shopping, com motivação e finalidade descritas no Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável – PDRIS, com recursos do Banco Mundial, oriundo do Acordo de Empréstimo n.º 8185-BR.





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações: conforme Especificações Técnicas, parte integrante deste Instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR DA MARCA HP, MODELO SFF 800 G2 (T4M13LT) COM SENSOR DE INTRUSÃO, MONITOR HP E232 E MOUSEPAD.	12	6.312,00	75.744,00
02	NOTEBOOK DA MARCA LENOVO, MODELO V310 (80V8000KBR), ADAPTADORES DISPLAYPORT PARA DVI, VGA E DVI DUAL-LINK, EXTENSÃO DE GARANTIA DE 1 PARA 3 ANOS.	03	5.419,00	16.257,00
03	PROJETOR DA MARCA EPSON, MODELO G5910 E 2 LÂMPADAS ADICIONAIS.	01	19.384,00	19.384,00
04	HD EXTERNO DA MARCA TOSHIBA, MODELO 2TB CANVIO BASICS HDTB320XK3CA.	05	508,00	2.540,00
05	IMPRESSORA DA MARCA HP, MODELO COLOR LASER JET PRO 200- M252DW.	01	2.897,00	2.897,00
06	NOBREAK DA MARCA APC, MODELO BACK UPS 700VA.	06	428,00	2.568,00
07	SCANNER DA MARCA AVISION, MODELO AV176U.	01	2.368,00	2.368,00
08	CAIXA DE SOM DA MARCA MULTILASER, MODELO COMPACT POWER SP 131.	12	49,00	588,00
09	WEBCAM DA MARCA MULTILASER, MODELO WC040.	12	55,00	660,00
TOTAL R\$ 123.006,00 (Cento e vinte e três mil e seis reais)				





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

I - Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos produtos será igual ou inferior a 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, caso contrário poderá, a critério do órgão requisitante, acarretar a cobrança de multa ou a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho;

A entrega do objeto(s) descrito(s) no parágrafo único da clausula primeira deverá ser efetuada, em horário comercial, na Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, Palmas - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, após a entrega e apresentação das Notas Fiscais, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

O preço dos equipamentos a serem adquiridos será em conformidade com a tabela especificada no *Parágrafo único* da Clausula Primeira. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Projeto Básico.

§1º - O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da CONTRANTE de que os equipamentos foram entregues a contento;

§2º - Para a comprovação do recebimento dos equipamentos, será confiada aos fiscais designados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Contrato referente aos itens: 1) **Microcomputador**, 2) **Notebook**, 3) **Projeter Multimídia**, 4) **HD Externo 2Tb**, 5) **Impressora colorida**, 6) **Nobreak** e 7) **Scanner de Mesa** correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 4220 008185; Natureza de Despesa: 4.4.90.52, conforme ND 2017ND00057 e ND 2017ND00574, e os itens : 8) Caixas de Som e 9) WebCam correrá por conta de dotação orçamentária consignada na Ação de Manutenção e Aparelhamento da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP-PDRIS ; Classificação Orçamentária 13010.04.128.1166.2119, Fonte do Recurso: 0100666666; Natureza de Despesa: 4.4.90.30, conforme ND 2017ND00585.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último. A Contratante designa os servidores por meio de Portaria para supervisionar, fiscalizar, atestar as notas e demais informações que forem necessárias no decorrer do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena garantia e qualidade dos equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com a especificação técnica.

Os equipamentos terão garantia de 12 (doze) meses, para todos componentes e peças. Assistência Técnica credenciada e disponibilizada no Brasil, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

§1º - Para os itens 1 (Microcomputador) e 2 (Notebook) terão garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, (microcomputador e monitor de vídeo) , com suporte técnico de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs.

CLAUSULA OITAVA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá permitir ao Banco Mundial, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco;

A CONTRATANTE pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta Cláusula:





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

(a) "*prática corrupta*" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) "*prática fraudulenta*" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) "*prática colusiva*" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) "*prática coercitiva*" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) "*prática obstrutiva*" significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta

grave.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão, conforme os termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

§1º - A rescisão também se submeterá aos mesmos regimes previstos nas diretrizes legais da Cláusula Nona e suas atualizações.

§2º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93

§3º - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos EQUIPAMENTOS adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) entregar os equipamentos, conforme quantitativo descrito no documento, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Shopping.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição, bem como as diretrizes de auditorias, revisões posteriores do Banco Mundial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





Praça dos Girassóis, Palmas - Tocantins - CEP: 77001-002 | Tel: +55 63 3212 4406 | www.seplan.to.gov.br

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 02 de agosto de 2017.

DAVID TORRES SIFFERT
SECRETÁRIO

ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

CPF _____

2ª. _____

CPF _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº064/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as validações dos documentos de HABILITAÇÃO da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30, apresentados para o presente certame.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº. 002/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 1767
RÚBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2023 18:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.590.728/0009-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.590.728/0001-83

Código de Controle: F253.BE45.3604.77C5

Data da Emissão: 20/07/2022

hora da Emissão: 11:17:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/07/2022, com validade até 16/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Certidão n°: 22797834/2022
Expedição: 19/07/2022, às 08:53:24
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.590.728/0009-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.590.728/0009-30

Razão social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500512030489760
4/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021401093758778406
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012601083596637870
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010701045529642243
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900484293006792
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113001041687057504
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111101123744217435
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102301014726134127
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100401043782566209
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091501112835649759
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082701055489544619
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800534086079480
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072001140812013161
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070101081078194118
2/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200442397001078
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400583283165901
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050501013598353950
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600543867568597
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032811482249001884
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	2022030901021756659518
18/02/2022	18/02/2022 a 19/03/2022	2022021801114227357276
30/01/2022	30/01/2022 a 28/02/2022	2022013004591517872050
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011103444645204640
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122301234821455842
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120401180716030247
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111501245722444344
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102701152617872085
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100801084710183537
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091900572668506490
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083101193990760240
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081201225000644886

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042501271979823550
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040601345366085401
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801120373298300
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 09/03/2023 18:38:35

Voltar

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 09/03/2023 às 18:40 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

NPJ: 01.590.728/0009-30

Data de Expedição: 02/12/2022 10:13:56

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021116626 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: DARLY SANTOS

Logradouro: RODOVIA DARLY SANTOS

Número: 4.000

Complemento: GALPÃO 01-B, SALA Nº 10, BAIRRO DARLY SANTOS

CEP: 29.103-300

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@MICROTECNICA.COM.BR

Telefone Fixo: (61) 3968-9987

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.